COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL - CDC

Fortaleza, 14 de novembro de 2023.

PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ – CDC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 50900.000410/2023-80

A **COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ – CDC**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério dos Portos e Aeroportos, através de seu Pregoeiro Paulo Robson de Araújo Saraiva Melo, designado pela Portaria (E) nº 292/2023, realizará o presente **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** cujo critério de julgamento será **Menor Preço Global**, através do regime de execução Empreita por preço unitário, o qual será regido pela Lei nº 13.303/2016, Lei nº 12.846/2013, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 8.945/2016, Decreto nº 8.538/2015, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CDC** e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Endereço: Praça Amigos da Marinha, s/n Mucuripe – Fortaleza/CE – CEP: 60.180-422
Fone: (85) 3266-8979
E-mail: licitacao@docasdoceara.com.br
Site do Pregão Eletrônico: www.gov.br/compras / www.docasdoceara.com.br
UASG: 396003

DATAS E HORÁRIOS

- Edital a partir de : 17/11/2023, às 08h00min;
- Entrega das propostas até : 17/11/2023, às 08h00min;
- Abertura da sessão pública para lances : 11/12/2023, às 09h00min.

*Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília-DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e nas documentações relativa ao certame.

DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seus lugares aparecerem neste documento do Pregão ou em seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

a) **AGENTE DE LICITAÇÃO** - responsável pela condução de processos licitatórios da Companhia Docas do Ceará, segundo o procedimento da Lei 13.303/16, englobando o pregoeiro e a comissão permanente de licitação;

b) **CDC** – Companhia Docas do Ceará – Empresa Pública Federal – vinculada ao Ministério de Portos e Aeroportos, com endereço na Praça Amigos da Marinha, s/n Mucuripe – Fortaleza/CE – CEP: 60182-640 – Fone: (85) 3266-8989, site: www.docasdoceara.com.br;

c) **COADMI** - Coordenadoria Administrativa da Companhia Docas do Ceará;

d) **CODCOL** - Coordenadoria de Compras e Licitações da Companhia Docas do Ceará;

e) **CODINF** – Coordenadoria da Infraestrutura da Companhia Docas do Ceará;

f) **CODJUR** – Coordenadoria Jurídica da Companhia Docas do Ceará;

g) **CODSMS** – Coordenadoria de Segurança do Trabalho, Meio Ambiente e Saúde da Companhia Docas do Ceará;

h) **CODTEI** - Coordenadoria de Tecnologia da Informação da Companhia Docas do Ceará;

i) **CONTRATADA** – Empresa vencedora deste Pregão em favor da qual for adjudicado o objeto e firmado contrato ou instrumento substitutivo;

j) **CONTRATANTE** – Companhia Docas do Ceará – **CDC**;

k) **CPL OU COMISSÃO** – Comissão Permanente de Licitação da **CDC**;

l) **DIAFIN** - Diretoria de Administração e Finanças da Companhia Docas do Ceará;

m) **DIEGEP** - Diretoria de Infraestrutura e Gestão Portuária da Companhia Docas do Ceará;

n) **DIRCOM** - Diretoria Comercial da Companhia Docas do Ceará;

o) **DIREXE** – Diretoria Executiva;

p) **DIRPRE** - Diretoria da Presidência;

q) **DOU** - Diário Oficial da União;

r) **EPP** – Empresa de Pequeno Porte;

s) **LC** – Lei Complementar;

t) **ME** – Microempresa;

u) **OS** – Ordem de Serviço;

v) **PREGOEIRO** – Representante da Companhia Docas do Ceará que lançará o pregão, a quem compete o credenciamento dos interessados; recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; a elaboração de ata; a condução dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e à contratação;

w) **PROPONENTE/LICITANTE/PARTICIPANTE** – Empresa que apresenta proposta para o objeto deste Pregão;

x) **RILC** – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Docas do Ceará;

y) **SDF** – Solicitação de Fornecimento;

z) **TR** – Termo de Referência.

1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem como objeto Contratação de empresa para execução dos serviços de sinalização viária horizontal e de demarcação de contêineres, no Porto de Fortaleza**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Termo de Referência e demais condições deste Edital e seus Anexos.

1.2. O pregão será realizado em um **único item**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência.

1.3. O valor estimado deste Pregão é **SIGILOSO**.

1.4. Caso as especificações deste objeto encontrem-se discordantes no www.gov.br/compras, **prevalecerão as constantes deste Edital e seus anexos.**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a contratação decorrente deste Pregão estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023 e 2024 – sob a rubrica nº 2.205.900.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

3. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da **CDC** por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos;

4.2. Os participantes do Pregão devem ater-se, além do disposto neste Edital e Anexos, no disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, contido no site da **CDC** no endereço eletrônico www.docasdoceara.com.br.

4.3. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo do objeto da licitação, cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e credenciadas junto ao provedor do sistema (Secretaria de Gestão do Ministério da Economia), nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2018, no sítio www.gov.br/compras, e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

4.3.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3.2.1. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico beneficiado as microempresas e/ou empresas de pequeno porte, que se enquadrarem nas condições previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar 123/2016.

4.4. Como requisito para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte e que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar;

4.4.1.1. A assinalação do campo "não", no caso do subitem acima, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.2. Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem assim de cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios previstos;

4.4.3. Declaração expressa de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

4.4.5. Declaração de elaboração independente de proposta, como exigido na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009;

4.4.6. Declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

4.4.7. Declaração informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

4.5. declaração falsa relativa aos subitens acima sujeitará o licitante às penalidades previstas no item SANÇÕES deste Edital e na legislação vigente.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e cooperativa, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7. A participação de consórcio de empresas não será permitida.

4.8. A subcontratação não será admitida.

4.9. A participação de cooperativa não será permitida, em razão do Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União em 05/06/2003, conforme recomendação do DEST, por intermédio do Ofício nº 333/2004/MP/SE/DEST.

4.10. Somente podem participar do Pregão empresas que não estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, observado o disposto no item **DA HABILITAÇÃO**, deste Edital; não estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CDC**, que não estejam impedidas de licitar e contratar com a União, e que não tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública:

4.10.1. A verificação será realizada, inclusive, mediante consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no sítio www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis, e ao Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php (Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011);

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep) e, ainda, através da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

4.10.2. A consulta aos cadastros será realizada conforme as disposições do item **DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.

4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do Pregão ou da prestação do serviço (ou execução do fornecimento) a empresa:

4.11.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da **CDC**;

4.11.2. Esteja cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela **CDC**;

4.11.3. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4.11.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.11.5. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.11.6. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.11.7. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.11.8. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea; e

4.11.9. Na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que tenham relação de parentesco com detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação ou autoridade hierarquicamente superior no âmbito da **CDC**.

4.12. Também é aplicada a vedação:

4.12.1. À contratação do próprio empregado ou diretor da **CDC**, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;

4.12.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com diretor da **CDC**, empregado da **CDC** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pelo Pregão ou contratação e/ou autoridade que ocupe cargo ou função federal no ente ao qual a **CDC** esteja vinculada;

4.12.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **CDC** há menos de 6 (seis) meses;

4.12.4. À familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na **CDC**;

4.12.5. Pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico do Pregão;

4.12.6. Pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico do Pregão; e

4.12.7. Pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico do Pregão seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco) por cento) do capital volante.

4.12.8. Será permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os subitens 4.12.5 a 4.12.7 em Pregão ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da **CDC**.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, a Proposta de Preços de acordo com o modelo no Anexo III – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, deste Edital, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública constantes no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. **Valor total do item;**

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. As planilhas de custos, os itens referentes a tributos e encargos, inclusive contribuições sociais, devem ser cotados no percentual estabelecido na legislação de regência da matéria, devendo corresponder à realidade da licitante, com base nos Acórdãos TCU nº 2622/2013 – Plenário, 3037/2009 – Plenário e 227/2005 – 1ª Câmara.

6.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, **desde que não haja majoração do preço proposto.**

6.8. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do preenchimento de sua proposta de preços na plataforma de licitações (informações inseridas nos campos do sistema), sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

6.8.1. Considerando que o §8º do Art. 26 do Decreto 10.024/2019 não permite o acesso do pregoeiro e demais licitantes aos documentos anexados ao sistema antes da sessão de disputa, não

serão desclassificadas propostas comerciais cujos anexos ostentem logomarca da empresa, assinatura do representante legal, etc, haja vista a impossibilidade de identificação precoce disposta pela atual legislação.

6.9. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Pregão.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2.4. Mesmo após a classificação da proposta o pregoeiro poderá desclassifica-la, se, em momento posterior, verificar a ausência de cumprimento integral das normas editalícias, como por exemplo, preço acima do estimado.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, não sendo identificado o autor do lance aos demais participantes.

7.7. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item.**

7.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.9. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11. O intervalo mínimo de diferença percentual entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um) por cento**.

7.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13. Para a etapa de lances deste certame será adotado o modo de disputa **"aberto"**, conforme art. 31, I, do Decreto nº. 10.024/2019, ocasião em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento mencionado no item **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA** deste Edital.

7.13.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.13.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos 2 (dois) subitens acima, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.13.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no segundo subitem acima, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução da proposta mais vantajosa para a **CDC**.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Quando possível seu retorno, o Pregoeiro continuará atuando no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.18. A ordem de apresentação de lance pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.19. Em último caso, persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e realização de eventual procedimento de desempate, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.2. Após a tentativa de negociação, quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do valor estimado serão desclassificadas.

7.20.3. O prazo para convocação da licitante, para fins de negociação do valor ofertado, será definido a critério do Pregoeiro, ficando a licitante responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.21. Após o fim da etapa da disputa de lances, o pregoeiro poderá divulgar o valor estimado do certame, durante a sessão pública, e registrado na ata de realização da licitação.

7.22. Durante a a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.23. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

7.24. Se depois de adotada a providência referida no item anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o Pregão.

7.25. Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, o Pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

7.26. O licitante deverá apresentar seus preços readequados sendo vedado a majoração dos valores dos itens durante a etapa de lances ou no ato de ato de negociação com o pregoeiro.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. O Critério de julgamento adotado será o **Menor preço Global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.1.1. Sem prejuízo do sigilo do valor orçado, o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global máximos, conforme o caso, são os valores orçados pela **CDC**.

8.2. Serão desclassificados(as):

8.2.1. Os licitantes que não responderem à convocação para negociação, conforme descrito no item **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**, deste Edital ou que não anexarem a proposta comercial ajustada, conforme descrito no item **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA** , deste Edital, ambos no prazo solicitado pelo Pregoeiro no “chat”;

8.2.2. As propostas de preços que não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Anexo I – Termo de Referência;

8.2.3. As propostas que contenham vício insanável ou ilegalidade;

8.2.4. Apresentem preços manifestamente inexequíveis, e que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

8.2.5. As propostas que se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação, ressalvada a hipótese de orçamento sigiloso;

8.2.6. As propostas que estejam em desconformidade com outras exigências deste instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

8.3. A **CDC** poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada;

8.4. Serão utilizados como critérios de aceitabilidade de preços, para avaliação da exequibilidade ou de sobrepreço, os preços, os quantitativos, definidos neste instrumento convocatório;

8.5. Para fins de aferição da inexequibilidade de proposta, o Pregoeiro poderá valer-se do cálculo previsto no § 3º do art. 56 da Lei nº 13.303/2016.

8.6. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentos que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

8.7. Caso suspeite que o preço seja inexequível, o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço de acordo com a complexidade do caso concreto.

8.8. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

8.8.1. Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela **CDC**;

8.8.2. Uso, como parâmetro, de contratação em andamento, com a Administração Pública, com a própria **CDC** ou entidades privadas, com preços semelhantes; e

8.8.3. Realização, pela própria **CDC**, de diligências.

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas horas) , sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.10. Para fins de aceitabilidade da oferta, quando o critério de **julgamento for por valor global** e houver preços unitários, o Pregoeiro deverá analisar o **preço unitário de cada item**, em conformidade com a estimativa de preços elaborada pela **CDC**, decidindo motivadamente a respeito.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O licitante que ofereceu a melhor proposta deverá anexar a proposta de preços devidamente ajustada ao seu valor final ofertado, nos moldes do **Anexo II - Planilha de Custos (7640275)**, no prazo de 2 (duas horas), conforme § 2º do art. 38 do Decreto nº. 10.024/2019, contado da solicitação do Pregoeiro no "chat" do sistema eletrônico, prorrogável 01 (uma) única vez por igual período desde que a solicitação seja tempestiva e justificada, observando, ainda, que a proposta:

9.1.1. Deverá ser redigida em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, datada, digitada ou datilografada, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a descrição detalhada do objeto, valor global e unitário dos itens, o quantitativo, observando todos os dados do Termo Referência, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

9.1.2. Deverá ser apresentada com 2 (duas) casas decimais, expressa em moeda corrente nacional (R$), o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

9.1.3. Deverá apresentar seus preços distribuídos de forma linear e proporcional à proposta inicial, não sendo permitido o sobrepreço nos itens cotados, assim como cotar valores inferiores aos praticados no mercado, quando se tratar de grupo de itens;

9.1.4. Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento;

9.1.5. Vinculará o licitante, em especial no que se refere às condições, informações e especificações técnicas nela apresentada.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução contratual e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um

resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital. Também nesta etapa o Pregoeiro deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.8. Por ocasião da aceitabilidade da proposta de preços, em especial quando houver assuntos técnicos, o Pregoeiro poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **CDC**.

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no sítio www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;

10.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

10.1.3. Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência, no sítio (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e

10.1.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, no sítio certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

10.1.4.1. consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação pelo pregoeiro da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP

nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de **2 (duas horas)**, a partir da solicitação do Pregoeiro no "chat", conforme determina o inciso VI do art. 21 da IN SEGES/MP nº 3/2018 e o § 2º do art. 43 do Decreto nº. 10.024/2019, sob pena de inabilitação.

10.3.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6. As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil atenderão, tanto quanto possível, às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

10.7. Na contratação com pessoa jurídica estrangeira, será exigido que ela tenha, no Brasil, representação legal com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

10.8. A licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no ato convocatório ou com irregularidades, ilegível ou rasuras consideradas insanáveis será considerado inabilitado.

10.9. Os documentos de habilitação que não apresentem prazo de validade/vigência expressamente previstos nos mesmos serão reputados válidos caso emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias contados da data da entrega dos documentos, exceto se, devidamente comprovado, que o(s) mesmo(s) vige(m) por período superior.

10.10. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consiste em:

10.10.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.10.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

10.10.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício;

10.10.4. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

10.10.5. Declaração da licitante que a empresa e seus representantes não se enquadram nas hipóteses previstas no art. 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.

10.10.6. Os documentos de habilitação deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.11. Visando ao cumprimento do prazo de execução, a qualidade e a segurança do objeto da contratação em sua totalidade, a **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA** do licitante deverá ser comprovada mediante:

10.11.1. Apresentação de balanço patrimonial do último exercício social já exigível na forma da lei;

10.11.1.1. Para fins de atendimento a parte final do inciso I do Art. Xº, notadamente no que diz respeito às formalidades legais a serem observadas para apresentação do Balanço Patrimonial, a empresa licitante deverá observar os seguintes requisitos, sob pena de inabilitação:

a) No caso de sociedade por ações, **balanço patrimonial** do último exercício social já exigível por Lei ou outra norma vigente, devidamente registrado na Junta Comercial competente.

b) No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

c) No caso de sociedade simples o balanço patrimonial do último exercício social já exigível por Lei ou outra norma vigente apresentado deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição.

d) No caso das demais formas societárias, será exigido o balanço patrimonial do último exercício social já exigível por Lei ou outra norma vigente, devidamente registrado na junta comercial competente, acompanhado do termo de abertura e encerramento do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcritos, devendo, tanto o balanço quantos os termos de abertura e de encerramento ser assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e pelo titular ou representante legal da empresa.

10.11.1.2. Em todos os casos dispostos nas alíneas supramencionadas, para as empresas submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, serão aceitos os balanços patrimoniais, demonstrações contábeis e termo de abertura e encerramento transmitidos via SPED, desde que acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, nos termos da Instrução Normativa – IN RFB vigente.

10.11.2. Atendimento a índices contábeis, para comprovação da boa situação financeira, sendo adotados os seguintes índices mediante obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.11.3. Comprovação de **patrimônio líquido** de 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial da licitante para a execução do objeto da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização por índices oficiais, quando os índices de que trata o subitem acima forem inferiores aos exigidos;

10.11.3.1. Quando o licitante arrematar mais de um item ou grupo, deverá atender a somatória do patrimônio líquido exigido nos respectivos itens ou grupos.

10.11.3.2. Caso o somatório do Patrimônio Líquido estabelecido não seja atingido, será observada para aplicação de critério de habilitação, a ordem crescente de grupos arrematados.

10.11.4. **Certidão negativa de falência** ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.11.4.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.12. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** consiste em:

10.12.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

10.12.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

10.13. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação.

10.13.1. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o subitem REGULARIDADE FISCAL, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.13.2. Para aplicação do disposto no subitem **REGULARIDADE FISCAL**, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

10.13.3. A prorrogação do prazo prevista no subitem **REGULARIDADE FISCAL** poderá ser concedida, a critério da **CDC**, quando requerida pela licitante, mediante apresentação da devida justificativa.

10.13.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os 3(três) subitens acima.

10.13.5. A não regularização da documentação no prazo previsto nos 3 (três) primeiros subitens acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidade previstas no item DAS SANÇÕES deste Edital e na Lei nº. 13.303/2016, sendo facultado à **CDC** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.13.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.

10.14. Visando ao cumprimento do prazo de execução, a qualidade e a segurança do objeto da contratação deste Pregão, a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** da empresa proponente deverá ser comprovada mediante:

10.14.1. **Certidão de Registro ou Inscrição na entidade profissional** competente (CREA ou CAU) da sede da licitante;

10.14.2. **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, firmado(s) por Pessoas Jurídicas de Direito

Público ou Privado, para os quais a empresa tenha prestado ou esteja prestando serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do Termo de Referência , Anexo I deste Edital.

11.14.2.1. A comprovação de aptidão referida no subitem **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, no caso de **obras e serviços de engenharia**, será feita por **Atestado(s) de Capacidade Técnico Operacional e Atestado(s) de Capacidade Técnico Profissional** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, os quais demonstrem que o licitante executou ou está executando serviço de características semelhantes à parcelas do objeto licitatório técnica ou economicamente relevantes, sendo permitido o somatório de atestados.

11.14.2.2. As parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, serão referentes à:

a) Atestados de Capacidade Técnico Operacional que comprovem que a empresa executou ou está executando os serviços de **2.000,00m² ou 20.000,00m (larg 10cm) de pintura/demarcação de sinalização horizontal viária.**

c) Atestados de Capacidade Técnico Profissional que comprovem que o profissional executou ou está executando os serviços de **pintura/demarcação de sinalização horizontal viária**, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, registrada no CREA ou CAU.

11.14.2.3. O(s) **Atestado(s) de Capacidade Técnico Profissional** deverão ser registrados no CREA e devidamente acompanhado(s) da **Certidão de Acervo Técnico – CAT**;

11.14.2.4. Para comprovação da experiência mínima, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

11.14.2.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

11.14.2.6. Prova do responsável técnico de que pertence ao quadro funcional da licitante, na data prevista para a entrega da proposta, por uma das seguintes formas:

a) No caso de sócio ou diretor da empresa, através de contrato social ou estatuto social em vigor, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e

b) No caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou;

c) No caso de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, podendo este ter sua eficácia condicionada à adjudicação do objeto à licitante.

11.14.2.7. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela **CDC**.

11.14.2.8. Declaração dos profissionais de nível superior, detentores do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica apresentados, de que aceitam sua indicação como responsáveis técnicos, pela vigência do contrato, caso a proponente seja contratada.

10.14.3. **Atestado de Vistoria**, fornecido pela **CDC**, de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais e que tem pelo conhecimento das condições, assumindo a responsabilidade pela boa execução do objeto e não questionamento no futuro decorrente deste fato, para o cumprimento das obrigações objeto do Pregão ou declaração do licitante contendo estas informações.

10.14.3.1. No caso de a declaração ser feita pelo próprio licitante, esta deverá obedecer os moldes do modelo constante no **ANEXO X** (7762912) deste Edital.

10.14.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.14.5. Após o disposto no subitem acima, será retomada a sessão pública e chamados os demais licitantes, na ordem de classificação, e após a tentativa de negociação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observando que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, até que encontre uma proposta que atenda integralmente o Edital.

10.15. Por ocasião da documentação de habilitação, em especial a que trata da habilitação técnica, o Pregoeiro poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **CDC**.

10.16. Nos casos em que os documentos faltantes relativos à habilitação forem de fácil elaboração e consistam em meras declarações sobre fatos preexistentes ou em compromissos pelo licitante, será concedido prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999.

10.17. Constatando o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado habilitado e, consequentemente, vencedor.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo mínimo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a **intenção de recorrer**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), em campo próprio sistema, o qual registrará em ata a síntese das razões.

11.1.1. No momento da apresentação da intenção de recorrer, cabe ao Pregoeiro avaliar tão somente a existência dos pressupostos recursais, o que se restringe à aferição de sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

11.1.1.1. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, caso a licitante deixe de demonstrar algum dos pressupostos recursais constantes do subitem acima;

11.1.1.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.1.3. É vedado rejeitar o recurso de pleno em razão da discordância de mérito com os motivos apresentados pelo licitante.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos dos subitens acima, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3. É de inteira responsabilidade dos licitantes a correta apresentação da intenção e das razões recursais, podendo estes, caso seja detectado pela **CDC**, que se trata de mero recurso protelatório, sofrer as penalidades previstas no item **DAS SANÇÕES** deste Edital.

11.4. Será concedido ao interessado o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar do dia útil subsequente ao término da sessão pública, para a apresentação das razões do recurso, pelo sistema eletrônico, ficando os demais, licitantes desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **05 (cinco) dias**, que começarão a contar no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, devidamente protocolados e cadastrados no sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, e observar:

11.5.1. Quanto à sua interposição, o prazo de **05 (cinco) dias**;

11.5.2. A forma escrita, com a identificação do licitante ou seu representante legal;

11.5.3. A legitimidade e o interesse recursal; e

11.5.4. A fundamentação.

11.6. O Pregoeiro disporá de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do dia útil subsequente ao término do prazo previsto no subitem acima, para julgar o(s) recurso(s) interposto(s).

11.6.1. Caso as razões recursais envolvam questões de ordem técnica ou de exequibilidade dos preços propostos, o Pregoeiro poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **CDC**;

11.6.2. Caso seja necessário, devido à complexidade do assunto e mediante justificativa registrada nos autos, o prazo de **05 (cinco) dias** poderá ser ampliado.

11.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação por endereço eletrônico (e-mail): licitacao@docasdoceara.com.br.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

14.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual – **ANEXO II** - MINUTA DO CONTRATO (7762543) com base nos dispositivos da Lei nº. 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CDC**.

14.2. A **CDC** convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decadência do direito à contratação e aplicação de penalidades previstas neste Edital, cuja vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC.

14.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, a critério da **CDC** e desde que não haja prejuízo para a contratação.

14.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, não aceitar ou não retirar o(s) instrumento(s) contratual(is), injustificadamente, ou ainda, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **DAS SANÇÕES** deste Edital e na Lei nº 13.303/2016.

14.4. É facultado à **CDC**, quando o convocado não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou não assinar o termo de contrato no prazo de 10 (dez) dias:

14.4.1. Convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação

dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o termo de contrato;

14.4.2. Revogar o Pregão.

14.5. Na assinatura do instrumento contratual será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, deste deste Edital.

16. AS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

16.1. As obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

17. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A contratada deverá executar o objeto de acordo com as necessidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

17.2. As condições de recebimento e de aceitação do objeto estão previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

18. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

18.1. As condições de Fiscalização do contrato estão previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

20. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

20.1. As regras atinentes ao reajustamento do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

21. OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

21.1. Os critérios de sustentabilidade a serem observados estão descriminados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

22. DAS SANÇÕES

22.1. À contratada que praticar infrações previstas nos incisos I ao XIV da cláusula de Rescisão do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, bem como à licitante/adjudicatária que praticar condutas vedadas neste Capítulo, serão aplicadas, com fundamento no art. 83 da Lei 13.303/2016 e observado o devido processo administrativo, com contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções, a depender do caso concreto:

I - **Advertência escrita**: comunicação formal da conduta do contratado sobre o descumprimento do contrato, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - **Multa**, no percentual de:

a) 2% (dois por cento) por dia de atraso, a contar do dia seguinte ao do vencimento da obrigação, sobre a parcela que a contratada teria a receber pelo serviço/fornecimento executado em atraso, limitada até o décimo dia de atraso;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela executada em atraso ou do saldo remanescente do contrato, para o caso de inexecução parcial;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação, para o caso de cometimento de infração na fase licitatória ou depois de adjudicado o objeto e antes da assinatura do termo de contrato;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

III - **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CDC**, por até 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Em caso de reincidência de execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízos à **CDC**;

b) Em caso de atraso, injustificado, na execução/conclusão do objeto da contratação ou do instrumento que o substituir, contrariando os prazos previamente ajustados;

c) Nas irregularidades que acarretem prejuízo à **CDC**, ensejando rescisão contratual.

22.2. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto contratual superior a 10 (dez) dias, será aplicada a multa prevista na alínea "b" ou a prevista na alínea "d", ambas do inciso II do subitem 22.1, conforme caracterizada inexecução parcial ou total.

22.3. As sanções previstas nos incisos I e III do subitem 22.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

22.4. A **CDC** poderá aplicar a penalidade de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação nos casos de reincidência de aplicação de advertência e multa.

22.5. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à **CDC**, suas atividades, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, devendo ser aplicado em casos de pequenas irregularidades.

22.6. A aplicação de multa e demais sanções não impede a rescisão do contrato pela **CDC**.

22.7. A sanção prevista no inciso III do subitem 22.1 deste Edital poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016:

22.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

22.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CDC** em virtude de atos ilícitos praticados.

22.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança não isentará a licitante/adjudicatária/contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos e nem de corrigir as irregularidades que tenha causado.

22.9. A pena prevista no inciso III do subitem 22.1 pode ser aplicada em casos em que se verifique a inaptidão do fornecedor em contratar com a **CDC** ou mesmo a sua inidoneidade.

22.10. A **CDC** poderá reter, provisoriamente, dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor referente à multa, até decisão final do processo administrativo punitivo, liberando, contudo, a parte incontroversa. Caso a decisão final da **CDC** seja pela não aplicação de multa, o valor retido será pago à CONTRATADA, vedada a correção monetária e encargos.

22.11. À licitante/adjudicatária que praticar infrações previstas neste Edital ou no instrumento contratual também podem ser aplicadas penalidades, conforme disposto nos instrumentos da contratação.

22.12. Eventuais sanções aos licitantes/adjudicatário deverão ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos:

22.12.1. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato devidamente justificado;

22.12.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.12.3. Apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

22.12.4. Fraudar a licitação;

22.12.5. Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação, incluindo interposição de recursos meramente protelatórios; e

22.12.6. Comportar-se de modo inidôneo.

22.13. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.14. Ao licitante/adjudicatário/contratado será concedido prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da ciência da decisão condenatória, para efetuar o pagamento da multa, preferencialmente por depósito em conta bancária de titularidade da **CDC**.

22.15. Se o licitante/adjudicatário/contratado não efetuar o pagamento da multa nos termos do subitem acima, não for apresentado recurso no prazo legal ou em caso de ser negado provimento ao recurso apresentado, sem que haja o pagamento da respectiva multa, o valor decorrente da aplicação da sanção e os prejuízos por ela causados à **CDC** serão descontados, "ex-officio", de qualquer crédito da Contratada eventualmente devido pela **CDC**, podendo também ser descontado da garantia prestada ou cobrado judicialmente.

22.16. Comprovado/reconhecido o caso fortuito ou a força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da **CDC**, a empresa licitante/adjudicatária/contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

22.17. A **CDC** deverá informar ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, instituído no âmbito do Poder Executivo federal, os dados relativos às sanções por ela aplicadas à licitante/adjudicatária/contratada, de forma a manter atualizado o referido cadastro, nos termos do art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.18. O fornecedor incluído no CEIS não poderá disputar Pregão ou participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato.

22.19. Será excluído do CEIS, a qualquer tempo, o fornecedor que demonstrar a superação dos motivos que deram causa à restrição contra ele promovida.

22.20. DAS INFRAÇÕES E DA RESCISÃO

22.21. As hipóteses de infrações contratuais que ensejam penalidades, inclusive rescisão contratual, bem como os procedimentos da rescisão são os previstos no Termo de Referência (ou Projeto Básico), Anexo I deste Edital.

23. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

23.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital do Pregão por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.303/2016, devendo enviar o pedido **até o 5° (quinto) dia útil** anterior à data fixada para a ocorrência do certame.

23.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimentos deverá ser realizado exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: licitacao@docasdoceara.com.br

23.3. O Pregoeiro deverá responder à impugnação em até **3 (três) dias úteis**, podendo ser apoiado por pareceres da área técnica e jurídica, caso haja necessidade.

23.4. Se a impugnação for julgada procedente, a **CDC** deverá:

23.4.1. Corrigir o ato, devendo republicar o aviso do Pregão pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame e/ou a formulação das propostas;

23.4.2. Deverá ser devolvido o prazo de publicidade de que trata a alínea o subitem acima, quando for designada nova data do Pregão e esta decisão ocorrer antes da abertura da sessão pública prevista;

23.4.3. Comunicar a decisão da impugnação a todos os licitantes.

23.5. Se a impugnação for julgada improcedente, o Pregoeiro deverá comunicar a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento ao Pregão.

23.6. Na hipótese da **CDC** não responder a impugnação no prazo estabelecido no prazo de até **3 (três) dias úteis**, a licitação será suspensa, convocando-se nova data para a realização do certame.

23.7. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos neste Edital, acarretará a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

23.8. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca deste Pregão **até o 5° (quinto) dia útil** anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, que deverão ser respondidos pelo Pregoeiro em até **3 (três) dias úteis** contados da interposição.

23.8.1. Nos pedidos de esclarecimentos e impugnação, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

23.9. O disposto no subitem acima não interfere na apresentação de impugnação nos termos do subitem 23.1.

23.10. As impugnações e pedido de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.10.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.11. Os esclarecimentos prestados a qualquer dos licitantes serão divulgados no sítio www.gov.br/compras, na parte de "esclarecimentos" e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos e vincularão os participantes e a Administração.

24. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

24.1. O Pregão poderá ser revogado:

24.1.1. Por razões de oportunidade e conveniência da **CDC**, devidamente motivadas;

24.1.2. Por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável;

24.1.3. Se depois de negociadas condições mais vantajosas dos lances ou propostas não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação;

24.1.4. Quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos pela **CDC**.

24.2. O Pregão poderá ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

24.3. A anulação de ato não induz, necessariamente, àquela do procedimento, podendo ser aproveitados os atos legalmente praticados antes da referida anulação.

24.4. A anulação do Pregão por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, observado o disposto no subitem abaixo.

24.5. A nulidade do Pregão induz à do contrato.

24.6. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.7. Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou a anulação do Pregão somente será efetivada depois de se conceder aos licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato. Neste caso, para o exercício do contraditório e ampla defesa, será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação de revogação ou anulação, para que os licitantes apresentarem manifestação, sob pena de preclusão.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DO PREGÃO

25.1. O presente Pregão não importa necessariamente em contratação, podendo a **CDC** revogá-lo ou anulá-lo, no todo ou em parte, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes do Pregão.

25.2. As modificações promovidas no instrumento convocatório serão objeto de divulgação nos mesmos termos, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração do Edital não afetar a participação de interessados no certame e/ou a formulação das propostas.

25.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

25.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **CDC** não será, em nenhum caso, responsável por eles, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.5. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a este Pregão.

25.6. É facultado ao Pregoeiro, no interesse da **CDC**:

25.6.1. Em qualquer fase do Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

25.6.2. Solicitar às coordenadorias competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, especialmente em questões de ordem técnica do objeto ou de exequibilidade de preços;

25.6.3. No julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas, receber documentos que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, em conformidade com o Acórdão TCU N°1211/2021 – Plenário e o Decreto N° 10.024/2019, mediante despacho fundamentado que deverá ser acessível a todos os interessados;

25.6.4. Relevar omissões observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do Pregão, mediante despacho fundamentado que deverá ser acessível a todos os interessados;

25.6.5. Estabelecer prazo para que o licitante titular da melhor oferta faça entrega de nova planilha de preços readequada ao lance vencedor, desde que esta planilha esteja prevista no ato convocatório e tenha sido apresentada, preliminarmente, juntamente com a proposta comercial.

25.6.6. Em qualquer fase do procedimento licitatório, em sede de diligência, poderão ser verificadas informações que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, devendo tais documentos ser juntados ao processo, devidamente validadas.

25.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento; consideram-se os dias corridos, exceto quando houver disposição em contrário; e só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na **CDC**.

25.9. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente da **CDC**, desde que pertinentes com o objeto do Pregão, e observadas a legislação em vigor.

25.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CDC**, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

25.11. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Pregão e julgou-os suficientes para a elaboração de sua proposta.

25.12. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no Edital.

25.13. O recebimento da proposta não implicará em nenhum direito ao proponente ou compromisso da **CDC** para com os licitantes interessados.

25.14. Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal www.gov.br/compras e www.docasdoceara.com.br.

25.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital

será o da Justiça Federal do Ceará.

26. DOS ANEXOS

29.1. Os documentos relacionados a seguir integram este Edital de Pregão Eletrônico Nº 15/2023, como anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA 7699162
ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO 7762543
ANEXO III - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS 7640275
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO/IMPEDIMENTO - ART. 38 e 44 DA LEI 13.303/2016 7762441
ANEXO V - PROJETO BÁSICO-EXECUTIVO 7356771
ANEXO VI - MATRIZ DE RISCOS 7640245
ANEXO VII - MEMORIAL DE CÁLCULO 7356880
ANEXO VIII - DETALHES EXECUTIVOS 7357045
ANEXO IX - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 7357671

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE VISTORIA 7762912

José Maurício Lima Sabóia
Coordenador de Compras e Licitações
Companhia Docas do Ceará
(assinado eletronicamente)

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **José Mauricio Lima Sabóia**, **Coordenador(a)**, em 16/11/2023, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7759405** e o código CRC **3F0460A8**.

Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe
Fortaleza/CE, CEP 60.180-422
Telefone: 8532668920 - http://www.docasdoceara.com.br/

COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO - REFERÊNCIA - MINUTA PADRÃO LICITAÇÃO - CDC

Fortaleza, 27 de outubro de 2023.

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

Área solicitante: **COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA - CODINF**

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de sinalização viária horizontal e de demarcação de contêineres, no Porto de Fortaleza**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Modalidade	( ) Dispensa de Licitação, art. 29 da Lei nº 13.303/2016. ( ) Inexigibilidade de Licitação, art. 30 da Lei nº 13.303/2016. **(x) Licitação**
Natureza	( ) Fornecimento **(x) Serviços**
Obra/Serviço de Engenharia	**(x) Sim** ( ) Não
Objeto Comum	**(x) Sim** ( ) Não

2. JUSTIFICATIVA E BENEFÍCIOS ESPERADOS:

2.1. A Companhia Docas do Ceará recebeu recentemente notificações do Ministério Público do Trabalho (processo SUPER 50900.001515/2022-75), Secretaria Regional do Trabalho e OGMO (processo SUPER 50900.000626/2023-45), a respeito da necessidade de implantação de requisitos de segurança para garantir a integridade do trabalhador portuário.

2.2. A título de exemplo, pode-se citar as seguintes intervenções solicitadas nas notificações acima citadas:

I) Criação de faixa de circulação de usuários, máquinas e veículos na área operacional;

II) Criação de corredor com faixas de pedestres até os armazéns;

III) Criação de rotas de fugas, com pontos de encontro, em caso de emergências que exijam uma rápida evacuação de usuários, mostrando o caminho mais rápido e seguro.

2.3. Em 2022, foi assinado o Contrato de Transição Nº 01/2022, objeto do processo SUPER 50900.000911/2022-85, para arrendamento do Terminal de Contêineres e Carga Geral com a CMA-CGM, e incluída a proposta de arrendamento portuário definitivo para o empreendimento no Programa de Parceria e Investimentos do governo federal, o que possibilitará maiores investimentos na infraestrutura das áreas operacionais e equipamentos e aumento da movimentação de carga, sendo de grande relevância ao desenvolvimento socioeconômico da Hinterlândia do Porto de Fortaleza.

I) Em função desse arrendamento, será necessária alteração no layout de tráfego viário e de alocação de contêineres do Porto de Fortaleza, a fim de criar vias de circulação de veículos, tendo em vista a instalação de gradil delimitando a área do arrendamento.

2.4. Tal contratação visa ainda o reforço e redefinição da demarcação de contêineres para endereçamento de cargas, em atendimento a critérios da RFB.

2.5. No que diz respeito a melhorias, está sendo prevista ainda áreas próximas aos armazéns para estacionamento de veículos durante vistorias e inspeções ao pátio operacional.

3. ÁREAS BENEFICIADAS:

PÚBLICO ALVO E ABRANGÊNCIA
Usuários do Porto de Fortaleza

4. DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem natureza por escopo.

4.2. O(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s) enquadra(m)-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não **demandando a utilização, pela contratada, de profissionais com atribuições inerentes às dos cargos integrantes do Planos de Cargos e Salários da CDC.**

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

5.1. Quadro Resumo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNID
01	Execução dos serviços de sinalização viária horizontal e de demarcação de contêineres, no Porto de Fortaleza.	1	SERV
	VALOR GLOBAL		

5.1.1. O objeto deve atender às especificações e projetos contidos no Anexo I (7356771).

5.1.2. Os serviços prestados deverão possuir garantia possuir garantia de 1 (um) ano.

5.2. **METODOLOGIA UTILIZADA PARA OBTENÇÃO DOS QUANTITATIVOS**

5.2.1. O quantitativo foi obtido com base no levantamento realizado nos projetos básicos constantes do Anexo I (7356771). Tais quantitativos foram detalhados no Anexo IV (7356880).

6. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO CONTRATADO

6.1. O não parcelamento se justifica por se tratar de conjunto de serviços cujas execuções são dependentes entre si, não sendo possível a contratação por diferentes empresas de engenharia. Além disso, a responsabilidade técnica pela execução dos serviços é global para o serviço, não sendo exequível sua segregação. Logo, eventual parcelamento tornaria o contrato técnica e administrativamente inviável.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO:

7.1. O prazo de execução do objeto desta contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço - OS, podendo ser prorrogado de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC.

7.2. O prazo de vigência do objeto desta contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço – OS, podendo ser prorrogado de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC.

8. DOS CRITERIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO E DA EXECUÇÃO

8.1. A OS será enviada através de e-mail, ficando a contratada responsável pelo acompanhamento do recebimento da OS e deverá confirmar o recebimento deste documento via e-mail.

8.2. A contratada deverá executar o objeto de acordo com as necessidades estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. O prazo máximo para prestação do serviço será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço - OS.

8.4. A execução do objeto observará cronograma, que será apresentado pela Contratada à Fiscalização até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato. Após análise da Fiscalização, caso seja necessária alteração, a Contratada terá até 3 (três) dias úteis para revisão e apresentação de novo cronograma. Caso sejam necessárias novas alterações, o prazo será de até 1 (um) dia útil, até definição do cronograma.

8.5. A execução do objeto observará cronograma, que será apresentado pela Contratada à Fiscalização até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato. Após análise da Fiscalização, caso seja necessária alteração, a Contratada terá até 3 (três) dias úteis para revisão e apresentação de novo cronograma. Caso sejam necessárias novas alterações, o prazo será de até 1 (um) dia útil, até definição do cronograma.

8.6. A prestação do serviço deverá ser realizada na sede da Companhia Docas do Ceará, localizada na Praça Amigos da Marinha, S/N, Mucuripe - Fortaleza – Ceará, CEP: 60.180-422, no horário de no horário de 07:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00, de segunda-feira a sexta-feira. Os serviços poderão ser prestados, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados, desde que previamente aprovados pela Fiscalização.

8.7. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias contados da execução do objeto, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste termo de referência e anexos.

8.8. O objeto será recebido pela CODINF que terá a incumbência de dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação do objeto entregue/prestado em conformidade com o previsto.

8.9. Como condicionante para o recebimento definitivo, a contratada deve apresentar à CDC, quando for o caso: “as built”.

8.10. O prazo máximo para o recebimento definitivo pela CODINF será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório e verificação da qualidade e quantidade do objeto executado, com a consequente aceitação mediante recibo.

8.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.12. Aceito o objeto contratado, será procedido pela contratante o atesto na Nota Fiscal e iniciados os procedimentos para autorização do referido pagamento.

8.13. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação feita pela contratante à contratada, às custas da contratada, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de penalidades.

8.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.15. O recebimento do objeto contratual não implica renúncia da CDC a direitos garantidos na legislação civil, a exemplo da solidez das obras, e na de relações de consumo, a exemplo do direito de arrependimento e garantias contra vícios e defeitos ocultos e aparentes.

8.16. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à contratante, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. **O valor global estimado da Contratação** é de **R$ ... (.... reais)**

9.2. **No valor da contratação estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, mão de obra e respectivos encargos e demais despesas que se façam necessárias para a correta e boa prestação do serviço.**

9.3. As despesas para atender a esta contratação estão previstas na **Rubrica** 2.205.900.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS para os exercícios de **2023 e 2024.**

10. DA PLANILHA DE CUSTOS

10.1. A planilha de custos encontra-se anexa a este Termo de Referência (Anexo II - 7640275).

11. DO PAGAMENTO

11.1. O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) pela CODFIN/Tesouraria da Companhia Docas do Ceará, mensalmente, conforme medição dos serviços executados, até o 5º dia útil contados do aceite da Nota Fiscal ou fatura pela Fiscalização, após o recebimento do objeto, nos termos deste Termo de Referência, acompanhado dos seguintes documentos: Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, conforme Portaria MF nº 358, de 05/09/2014 e contribuições previdenciárias; Certidão de regularidade junto FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT,devidamente atestados e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

11.2. A critério da contratada, o(s) pagamento(s) poderá(ão) ser efetuado(s) por ordem bancária.

11.3. Serão retidos da CONTRATADA, no ato do pagamento, quando couber, os tributos incidentes sobre o objeto contratado, nos termos da Lei.

11.4. Os documentos utilizados para comprovar a medição serão: planilha de medição, memorial de cálculo por serviço executado, planta iluminada e relatório fotográfico, todos de responsabilidade da Contratada, que deverão ser apresentados à Fiscalização para aprovação.

11.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a CDC por quaisquer ônus resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.6. Ocorrendo atraso de pagamento por parte da Companhia Docas, à exceção dos provenientes dos itens 11.5, 11.7 a 11.12, deste Termo de Referência, após o 10º (décimo) dia de atraso, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento, item 11.1 deste Termo, até a do efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I= (TX) I= (6/100) I= 0,00016438

$$\frac{\quad}{365} \quad TX = \text{percentual de taxa anual=6\%}$$

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou atraso de pagamento dos encargos sociais sob sua responsabilidade.

11.8. Sem prejuízo da aplicação de sanções, o pagamento poderá ser retido ou glosado no caso de não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, até a regularização, vedada correção monetária.

11.9. Constatando-se situação de irregularidade da contratada quanto às certidões exigidas no item 11.1 deste Termo, deverá ser providenciada pela Fiscalização do contrato a advertência, por escrito, à contratada para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante poderá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, sem prejuízo da aplicação de penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

12.1. A Contratada deverá atender, no que couber, as determinações do art. 6º da IN SLTI/MPOG nº 01/2010.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

V - Declaração da licitante de que a empresa e seus representantes não se enquadram nas hipóteses previstas no arts. 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.

13.1.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2. DA REGULARIDADE FISCAL

13.2.1. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** consiste em:

I - Prova de regularidade para com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);

13.2.1.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.1. Visando o cumprimento do prazo de execução, a qualidade e a segurança do objeto desta contratação em sua totalidade, a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** da licitante deverá ser comprovada mediante:

I - **Atestado(s) de Capacidade Técnica,** firmado(s) por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, para os quais a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, sendo admitido o somatório de Atestados.

a) Consideram-se compatíveis os Atestados de Capacidade Técnico Operacional que comprovem que a empresa executou ou está executando os serviços de **2.000,00m² ou 20.000,00m (larg 10cm) de pintura/demarcação de sinalização horizontal viária.**

b) Consideram-se compatíveis os Atestados de Capacidade Técnico Profissional que comprovem que o profissional executou ou está executando os serviços de **pintura/demarcação de sinalização horizontal viária**, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, registrada no CREA ou CAU.

c) Para a comprovação da experiência mínima citada nas alíneas acima, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

d) A licitante disponibilizará todas as informações caso sejam necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto.

e) Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela CDC.

II - **Certidão De Registro,** expedida pelo CREA ou CAU da sede do licitante.

III - Declaração do licitante dispondo que possuirá instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto, bem como da qualificação dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - atestado, fornecido pela CDC, de que o licitante, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais e que tem pleno conhecimento das condições, assumindo a responsabilidade pela boa execução do objeto e não questionamento no futuro decorrente deste fato para o cumprimento das obrigações objeto da contratação ou declaração da licitante contendo estas informações.

13.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.1. Visando o cumprimento do prazo de execução, a qualidade e a segurança do objeto desta contratação em sua totalidade, a **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante deverá ser comprovada mediante:

I - Apresentação de **Balanço Patrimonial** do último exercício social já exigível na forma da lei;

Parágrafo Primeiro – Para fins de atendimento a parte final do inciso I do item 13.5.1, notadamente no que diz respeito às formalidades legais a serem observadas para apresentação do Balanço Patrimonial, a empresa licitante deverá observar os seguintes requisitos, sob pena de inabilitação:

a) No caso de sociedade por ações, balanço patrimonial do último exercício social já exigível por Lei ou outra norma vigente, devidamente registrado na Junta Comercial competente.

b) No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

c) No caso de sociedade simples o balanço patrimonial do último exercício social já exigível por Lei ou outra norma vigente apresentado deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição.

d) No caso das demais formas societárias, será exigido o balanço patrimonial do último exercício social já exigível por Lei ou outra norma vigente, devidamente registrado na junta comercial competente, acompanhado do termo de abertura e encerramento do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcritos, devendo, tanto o balanço quantos os termos de abertura e de encerramento ser assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e pelo titular ou representante legal da empresa.

Parágrafo Segundo – Em todos os casos dispostos nas alíneas supramencionadas, para as empresas submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, serão aceitos os balanços patrimoniais, demonstrações contábeis e termo de abertura e encerramento transmitidos via SPED, desde que acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, nos termos da Instrução Normativa – IN RFB vigente.

II - Atendimento a **índices contábeis**, para comprovação da boa situação financeira, sendo adotados os seguintes índices mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

III - Comprovação de **patrimônio líquido** de 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial da licitante para a execução do objeto da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização por índices oficiais, **quando os índices de que trata o inciso II forem inferiores aos exigidos;** e

IV - **Certidão de falência.**

13.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

13.4.1.2. A exigência constante no inciso II do item 13.4.1 limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira da contratada com vistas aos compromissos que terá que assumir.

13.4.1.3. Os documentos de habilitação que não apresentem prazo de validade/vigência expressamente previstos nos mesmos serão reputados válidos caso emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias contados da data da entrega dos documentos, exceto se devidamente comprovado que o(s) mesmo(s) vige(m) por período superior.

13.5. A empresa deve possuir além dos documentos de habilitação exigidos nos itens acima, idoneidade para contratar com a Administração, que será verificada mediante consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no sítio www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis, e ao Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php (Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011); Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep) e, ainda, através da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

13.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n°8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14. DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

14.1. São obrigações da **CONTRATADA**, durante a execução do Contrato:

a) Toda e qualquer obrigação civil e penal, bem como os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, além da concessão de todos os direitos e benefícios ao trabalhador cujos serviços forem utilizados na execução do objeto contratado, vigentes à época da contratação ou que venham a ser exigidos pelo governo;

b) Executar o objeto de acordo com o especificado neste Termo de Referência e seus anexos, e na proposta da contratada;

c) Executar o objeto no endereço definido pela CONTRATANTE com observância dos prazos estabelecidos;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

e) Responder por qualquer incidente que venha a ocorrer com os seus empregados envolvidos na execução do objeto;

f) Manter as condições de habilitação e classificação previstas neste Termo de Referência seus anexos, durante a execução do contrato;

g) Observar as especificações de garantias exigidas, nos termos deste Termo de Referência;

h) Substituir imediatamente qualquer item não satisfatório da execução do objeto, quando não aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE;

i) Estar atualizada e manter a CONTRATANTE atualizada, quando for o caso, de todos os assuntos legais que digam respeito à sua atividade profissional e tenham impacto na execução do objeto da contratação;

j) Cumprir a legislação ambiental vigente para o seu ramo de atividade profissional;

k) Cumprir a legislação sanitária vigente e demais regulamentos dos órgãos competentes para a regulamentação e fiscalização do seu ramo de atividade, no que for aplicável a esta contratação;

l) Cumprir a legislação de segurança no trabalho vigente para o seu ramo de atividade profissional;

m) Comprovar sua legalidade fiscal, trabalhista e previdenciária, de acordo com a legislação vigente no País;

n) Ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela CONTRATANTE em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados pela CONTRATANTE;

o) Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à execução do objeto, cabendo-lhe, exclusivamente, responder pelos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários previstos na legislação vigente e quaisquer outros que decorram de sua condição de empregador;

p) Acatar as orientações do Fiscal de Contrato, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

q) Responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas do contrato, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas na execução do objeto deste Contrato, ficando ainda o CONTRATANTE, isento

de qualquer vinculo empregatício com os empregados da contratada;

r) Selecionar e preparar seus empregados, inclusive quando houver atualização dos regulamentos relacionados à execução do objeto;

s) Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, nos termos da legislação vigente;

t) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares determinadas pela Administração;

u) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE, quando necessário;

v) Arcar com eventuais prejuízos passíveis de danos, ou desaparecimento de bens materiais, causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução do objeto do Contrato;

w) Fornecer uniformes, mediante recibo, adequados a cada categoria e exigir de seus empregados que se mantenham uniformizados e identificados por crachás com fotografias recentes, sujeitando-os às normas disciplinares da CDC, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o mesmo;

x) Fornecer Declaração de Responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas sociais decorrentes do contrato;

y) Enviar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência do contrato, quando houver possibilidade de prorrogação, manifestação formal do interesse de prorrogar o contrato, bem como enviar, no mesmo prazo, documentação de habilitação e qualificação exigidas no edital e termo de Referência, ficando a critério da CDC a decisão de prorrogação;

z) Garantir a utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais, nos termos do art. 32, inciso III da Lei 13.303/2016;

aa) Assinar, no ato da assinatura do contrato, Declaração de Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, bem como prestar informações para fins de registro de transações com partes relacionadas, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: http://www.docasdoceara.com.br/licitacoes;

ab) Será exigida da CONTRATADA, quando do início da execução do objeto, a comprovação de escolaridade de seus empregados por meio de certificado/diploma, fornecido por estabelecimento regular de ensino, bem como documentos comprobatórios acerca da experiência ou de outras exigências que tenham sido exigidos no Termo de Referência;

ac) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas do Porto de Fortaleza e da Receita Federal que tratam do acesso ao Porto;

ad) Fornecer EPI aos seus empregados, quando necessário; e

ae) Apresentar ART ou RRT – Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica da contratação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da OS;

af) No caso da CONTRATADA ser microempresa ou empresa de pequeno porte, deve, por ocasião da assinatura do contrato, ser apresentado documento declarando tal condição, assinado por contador habilitado ou declaração emitida pela Junta Comercial.

ag) A CONTRATADA é responsável única pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.1.1. A inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

14.1.2. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção preventiva de créditos devidos à CONTRATADA em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da contratada de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.2. A CONTRATADA deverá garantir que os integrantes de seu corpo técnico executem pessoal e diretamente as obrigações a eles imputadas, quando a respectiva relação for apresentada na licitação.

14.3. A Contratada deverá ceder a titularidade da propriedade intelectual, incluindo o fornecimento de todos os elementos e informações necessárias à plena utilização e manutenção pela CDC.

14.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução do objeto contratado.

14.5. À Contratada é vedado:

a) Contratar servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE, durante a execução do objeto deste Termo de Referência;

b) Veicular publicidade acerca da execução do objeto a que se refere esta contratação, salvo se autorizado pela Administração do CONTRATANTE;

c) Utilizar, na execução do objeto do Contrato, empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CDC, nos termos do artigo 7° do Decreto n°7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

14.6. À **CONTRATANTE**, durante a execução do Contrato, caberá:

a) Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados;

b) Efetuar o pagamento na forma contratada;

c) Receber o objeto de acordo com o especificado;

d) Permitir acesso aos representantes da Contratada quando necessário para a execução do objeto;

e) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

15. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

15.1. A fiscalização do Contrato será feita por representante da Coordenadoria de Infraestrutura (CODINF), a quem a contratada, quando da execução do Contrato deverá encaminhar, por escrito, todo e qualquer assunto referente ao mesmo, solicitando, quando for o caso, o seu encaminhamento à autoridade competente.

15.2. O contrato poderá ter fiscal técnico e fiscal administrativo, nomeados por portaria do Presidente, sendo o fiscal técnico empregado incumbido do acompanhamento técnico da execução contratual e possuidor de conhecimentos necessários para tal incumbência, o fiscal administrativo o empregado responsável pelos aspectos administrativos do Contrato designado para acompanhar a contratação do ponto de vista de negócio e funcional da solução contratada.

15.3. As modificações, alterações, ocorrências e quaisquer outros fatores que fujam ao objeto contratado, serão tratados através de correspondência escrita entre Contratada e Fiscalização, não sendo consideradas alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais, devendo ser registradas em documento pela Fiscalização e Contratada.

15.4. A Fiscalização encaminhará o processo devidamente instruído à Direção da CDC, e, somente após sua autorização poderão ser atendidas as reivindicações da Contratada, mediante formalização através de termo aditivo ao Contrato ou documento substitutivo.

15.5. A Fiscalização do contrato poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos para averiguar o cumprimento das obrigações legais por parte da contratada, podendo ser auxiliado por fiscais designados para esse fim, bem como ser assistido por terceiro ou empresa, desde que justifique a necessidade de assistência especializada.

16. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

16.1. À contratada que praticar infrações previstas nos incisos I ao XIV da Cláusula de Rescisão deste Termo de Referência serão aplicadas, com fundamento no art. 83 da Lei 13.303/16 e observado o devido processo administrativo, com contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções, a depender do caso concreto:

I - **advertência escrita**: comunicação formal da conduta do contratado sobre o descumprimento do contrato, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - **multa**, no percentual de:

a) 2% (dois por cento) por dia de atraso, a contar do dia seguinte ao do vencimento da obrigação, sobre a parcela que a contratada teria a receber pelo serviço/fornecimento (avaliar o caso) em atraso, limitada até o **décimo** dia de atraso (avaliar prazo);

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela executada em atraso, para o caso de inexecução parcial;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

III - **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a CDC, por até 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Em caso de reincidência de execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízos à CDC;

b) Em caso de atraso, injustificado, na execução/conclusão do objeto da contratação ou do instrumento que o substituir, contrariando os prazos previamente ajustados;

c) Nas irregularidades que acarretem prejuízo à CDC, ensejando rescisão contratual.

16.2. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto contratual superior a 10 (dez) dias, será aplicada a multa prevista na alínea "b" ou a prevista na alínea "c", ambas do inciso II do item 16.1, conforme caracterizada inexecução parcial ou total.

16.3. As sanções previstas nos incisos I e III do item 16.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de dez dias úteis.

16.4. A CDC poderá aplicar a penalidade de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação nos casos de reincidência de aplicação de advertência e multa.

16.5. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à CDC, suas atividades, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, devendo ser aplicado em casos de pequenas irregularidades.

16.6. A aplicação de multa e demais sanções não impede a rescisão do contrato pela CDC.

16.7. A sanção prevista no inciso III do item 16.1 deste Termo de Referência poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CDC em virtude de atos ilícitos praticados.

16.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança não isentará a contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos e nem de corrigir as irregularidades que tenha causado.

16.9. A pena prevista no inciso III do item 16.1 pode ser aplicada em casos em que se verifique a inaptidão do fornecedor em contratar com a CDC ou mesmo a sua inidoneidade.

16.10. A CDC poderá reter, provisoriamente, dos pagamentos devidos à contratada, o valor referente à multa, até decisão final do processo administrativo punitivo, liberando, contudo, a parte incontroversa. Caso a decisão final da CDC seja pela não aplicação de multa, o valor retido será pago à contratada, vedada correção monetária e encargos.

16.11. À licitante/adjudicatária que praticar infrações previstas em edital também podem ser aplicadas penalidades, conforme disposto nos instrumentos da contratação.

16.12. Ao licitante/adjudicatário/contratado será concedido prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da ciência da decisão condenatória, para efetuar o pagamento da multa, preferencialmente por depósito em conta bancária de titularidade da CDC.

16.13. Se o licitante/adjudicatário/contratado não efetuar o pagamento da multa nos termos do item 16.12, não for apresentado recurso no prazo legal ou em caso de ser negado provimento ao recurso apresentado, sem que haja o pagamento da respectiva multa, o valor decorrente da aplicação da sanção e os prejuízos por ela causados à CDC serão descontados, "ex-officio, de qualquer crédito da Contratada eventualmente devido pela CDC, podendo também ser descontado da garantia prestada ou cobrado administrativa e judicialmente.

16.14. Comprovado/reconhecido o caso fortuito ou a força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CDC, a empresa CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.15. A CDC deverá informar ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, instituído no âmbito do Poder Executivo federal, os dados relativos às sanções por ela aplicadas à contratada, de forma a manter atualizado o referido cadastro, nos termos do art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.16. O fornecedor incluído no cadastro referido no item 16.15 não poderá disputar licitação/pregão ou participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato.

16.17. Será excluído do cadastro referido no item 16.15, a qualquer tempo, o fornecedor que demonstrar a superação dos motivos que deram causa à restrição contra ele promovida.

17. DA RESCISÃO

17.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos pela Contratada;

II - a lentidão do seu cumprimento pela Contratada, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto, nos prazos estipulados;

III - falha na execução do contrato ou execução com baixa qualidade pela Contratada;

IV - o atraso injustificado no início da execução pela Contratada;

V - a paralisação da execução pela Contratada, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, pela Contratada, não admitidas no termo de referência;

VII - associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, não previstas nos casos do art. 142 do RILC da CDC; ;

VIII - o desatendimento, pela Contratada, das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IX - decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada nos casos de contratações personalíssimas;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato;

XII - emprego, pela Contratada, de pessoas menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou emprego de pessoas menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;

XIII - apresentação, pela Contratada, de documentação falsa, fraude à licitação/pregão ou à contratação, apresentação de mercadoria falsa ou adulterada;

XIV - a não prestação ou não integralização da garantia de execução contratual no prazo previsto neste Termo;

XV - razões de interesse da CDC ou demais interesses públicos, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela DIREXE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XVI - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XVII - a supressão, por parte da CDC, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016;

XVIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, , assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XIX - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CDC decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do

cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XX - a não liberação, por parte da CDC, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XXI - a ocorrência de caso fortuito, de força maior ou fato do príncipe, de decisão judicial, regularmente comprovadas, impeditiva da execução do contrato.

17.2. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CDC, nos casos dos incisos I a XVI e XXI do item 17.1, e por parte da contratada nos casos dos incisos XVII a XX do mesmo item.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante termo de rescisão assinado por ambas as partes, desde que haja conveniência para a CDC.

III - judicial, nos termos da legislação.

17.3. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada à outra parte, com antecedência de pelo menos 60 (sessenta) dias.

17.4. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, atestada pela CDC, o prazo a que se refere o item 17.3 será de 90 (noventa) dias.

17.5. A observância dos prazos previstos nos itens 17.3 e 17.4 pode ser dispensada, a critério da CDC, considerando a situação de interesse público envolvido ou eventual prejuízo à Companhia, a ser avaliada no caso concreto, bem como nas hipóteses em que o contrato tiver vigência por prazo inferior aos prazos acima previstos.

17.6. A rescisão por parte da CDC, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência no caso de culpa da contratada, poderá acarretar as seguintes consequências:

I - a possibilidade de comprovação pela CDC de prejuízos superiores à multa aplicada, a fim de obter indenização suplementar, de modo que a multa aplicada valerá apenas como mínimo de indenização, nos termos da parte final do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro;

II - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da CDC, e dos valores das multas e indenizações a ele devidos, se houver; e

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CDC, sem prejuízo do ressarcimento pelos danos morais.

17.7. Na rescisão por iniciativa da CONTRATANTE e sem culpa da CONTRATADA, esta poderá ter direito a:

I - devolução de garantia, caso existente;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e

III - pagamento do custo da desmobilização, se houver, devidamente comprovado**.**

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

19. A GARANTIA

19.1. A Contratada deverá prestar garantia contratual no percentual de 5% (cinco) por cento do valor da contratação, com validade durante a execução do contrato, estendendo-se até 90 (Noventa) dias após o término da vigência contratual e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas, devendo ser renovada a cada prorrogação, sob pena de aplicação de penalidades e rescisão contratual.

19.2. O prazo para entrega da garantia será de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e aditivo ou outro instrumento hábil.

19.3. Caberá à contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

19.4. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, devendo ser atualizada monetariamente, quando prestada na hipótese do inciso I do item anterior.

19.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 19.5, observada a legislação que rege a matéria.

19.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta bancária no Banco do Brasil, com correção monetária.

19.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

19.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificada.

19.10. Caso a contratada não atualize a vigência e o valor da garantia no prazo de até 10 (dez) dias, a Contratante poderá reter parte dos pagamentos devidos à Contratada, até a regularização da garantia.

19.11. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela CONTRATADA, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, quando for o caso.

20. DO REAJUSTE

20.1. O preço previsto no contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, **desde que ultrapassados, no mínimo, 12 (doze) meses de vigência do contrato.**

20.2. O reajuste em sentido estrito terá periodicidade igual ou superior a um ano, sendo que o termo inicial para o cálculo do reajuste é a data prevista para apresentação da proposta, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido.

20.3. Quando o bem ou serviço estiver submetido a controle governamental, o reajustamento de preços não poderá exceder aos limites fixados.

20.4. O reajuste de preços previsto no contrato para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, deverá ser solicitado pela Contratada e acompanhado dos cálculos que entender devidos, para fins de verificação pela CDC.

20.5. Em caso de prorrogação do contrato, a Contratada deve, a cada prorrogação, manifestar-se sobre o interesse em reajustar o valor do contrato, caso já tenha obtido as condições para exercer tal direito, sob pena de dispor de tal direito.

20.6. Ocorrendo a situação prevista no final do item 20.5, somente poderá ser concedido reajuste após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da disposição.

20.7. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

20.8. Os reajustes poderão ser formalizados por meio de apostilamento.

20.9. Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

21. DA MATRIZ DE RISCOS

21.1. A Matriz de Riscos segue anexa a este Termo (7640245).

22. DAS DEMAIS OBSERVAÇÕES

22.2. A empresa CONTRATADA deve se comprometer com os padrões éticos aceitos pela Companhia Docas do Ceará nos termos do Programa de Integridade da CDC divulgado em seu sítio eletrônico (http://www.docasdoceara.com.br).

22.3. É vedado à CONTRATADA e a seus empregados realizar qualquer negócio em nome do ou em razão do contrato firmado com a CDC de maneira imprópria, que configure atos criminosos ou ilícitos, tais como corrupção, lavagem de dinheiro e fraudes.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

23.1.1. **A licitação será realizada em um único lote conforme exposto no item 5.1 deste termo.**

23.2. Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

24. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

I – Anexo I – Projeto Básico-Executivo 7356771

II – Anexo II – Planilha de Custos 7640275

III – Anexo III – Matriz de Riscos 7640245

IV – Anexo IV – Memorial de Cálculo 7356880

V – Anexo V – Caderno de Detalhes Executivos 7357045

V - Anexo VI - Especificações Técnicas 7357671

V - Anexo VI - Minuta de Contrato 7699239

José Maurício Lima Sabóia
Coordenador de Compras e Licitações
Companhia Docas do Ceará
(assinado eletronicamente)

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **José Mauricio Lima Sabóia**, **Coordenador(a)**, em 27/10/2023, às 20:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7699162** e o código CRC **94738D1C**.

Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe
Fortaleza/CE, CEP 60.180-422
Telefone: 8532668920 - http://www.docasdoceara.com.br/

Criado por jose.saboia, versão 19 por jose.saboia em 27/10/2023 20:30:36.

COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

Fortaleza, 16 de novembro de 2023.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ – CDC E .....

Companhia Docas do Ceará – CDC, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério dos Portos e Aeroportos, com sede à Praça Amigos da Marinha, s/nº, Mucuripe, Fortaleza – CE, CNPJ N° 07.223.670/0001-16, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor Presidente, ..., brasileiro, CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., expedida pela ..... e pelo Diretor ....., ..., brasileiro, CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., expedida pela ....., e de outro lado ..... com sede na ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por ....., Carteira de Identidade nº ....., CPF nº....., com fundamento na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei nº 12.846/2013, no Decreto 9.507/2018, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC e nas demais disposições aplicáveis, bem como nas regras e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA, no Processo Administrativo de nº 50900.000410/2023-80, Autorização DIRPRE nº ...../202...., de ...../...../....., tudo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, firmam o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para execução dos serviços de sinalização viária horizontal e de demarcação de contêineres, no Porto de Fortaleza**.**

1.2. Esta Contratação se dará sob o regime de execução empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA II - DO VALOR DO CONTRATO E DA ORIGEM DOS RECURSOS

2.1. O valor global do objeto deste Contrato é R$..... (.....).

2.2. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos oriundos da Rubrica 2.205.900.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS para os exercícios de 2023 e 2024.

2.3. No valor da contratação estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, mão de obra e respectivos encargos e demais despesas que se façam necessárias para a correta e boa prestação do serviço.

CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO

3.1. As condições de pagamento são as previstas no Termo de Referência da contratação.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO

4.1. O prazo de execução do objeto desta contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço - OS, podendo ser prorrogado de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC.

4.2. O prazo de vigência do objeto desta contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço - OS, podendo ser prorrogado de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC.

4.3. Para a prorrogação do Contrato, devem ser observados os procedimentos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC.

CLÁUSULA V - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Os procedimentos de Fiscalização são os previstos no Termo de Referência da contratação.

CLÁUSULA VI - DAS SANÇÕES

6.1. As sanções e procedimentos pertinentes estão previstos no Termo de Referência da contratação.

CLÁUSULA VII – DAS INFRAÇÕES E DA RESCISÃO

7.1. Os motivos para a rescisão do contrato, bem como os procedimentos aplicáveis estão previstos no Termo de Referência da contratação.

7.2. A rescisão por iniciativa da CONTRATANTE depende de autorização da Diretoria-Executiva.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1. À CONTRATADA, caberá observar as obrigações previstas no Termo de Referência e Anexos da contratação, durante a execução deste Contrato.

8.2. À CONTRATANTE cabe observar as obrigações previstas no Termo de Referência da contratação.

CLÁUSULA IX – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato poderá ser alterado, quantitativa e qualitativamente, por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

9.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 9.2., salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

9.4. Se no contrato não houver sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitando os limites estabelecidos nos itens 9.2 e 9.3 acima.

9.5. No caso de supressão de serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais poderão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

9.6. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, caso existente, como de responsabilidade da CONTRATADA.

9.7. As alterações contratuais celebradas pela CONTRATANTE obedecerão aos regramentos dispostos no art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e deverão ser autorizadas pelas autoridades competentes para autorizar a celebração dos contratos.

9.8. Na hipótese de alterações contratuais para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no contrato, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pela CONTRATADA no processo de licitação.

9.9. Todo aditamento contratual deverá ser justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente.

9.10. As alterações do contrato devem observar os procedimentos previstos no artigo 173 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC, no que lhe for aplicável.

CLÁUSULA X - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A CONTRATADA deve observar todas as condições de aceitação e recebimento do objeto previstas no Termo de Referência da contratação e neste contrato.

CLÁUSULA XI - DA GARANTIA

11.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual no percentual de 5% (cinco) por cento do valor da contratação, com validade durante a execução do contrato, estendendo-se até 90 (Noventa) dias após o término da vigência contratual e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas, devendo ser renovada a cada prorrogação, sob pena de aplicação de penalidades e rescisão contratual.

11.2. As disposições e condições da garantia a ser prestada são as constantes do Termo de Referência da contratação.

CLÁUSULA XII – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

12.1. As condições e procedimentos para aplicação de Reajuste encontram-se previstos no Termo de Referência da contratação.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e acertados, CONTRATANTE e CONTRATADA firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Fortaleza, ... de ..... de 202...

COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Diretora Presidente
CONTRATANTE

COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Diretor xxx

COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Diretor xxx
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (Representante legal)

T E S T E M U N H A S:

Pela **Contratante:**	Pela **Contratada:**
CPF nº:	**CPF nº:**

Documento assinado eletronicamente por **José Mauricio Lima Sabóia**, **Coordenador(a)**, em 16/11/2023, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7762543** e o código CRC **4F9B5D10**.

Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe
Fortaleza/CE, CEP 60.180-422
Telefone: 8532668920 - http://www.docasdoceara.com.br/

Criado por jose.saboia, versão 1 por jose.saboia em 16/11/2023 13:59:10.

PLANILHA DE SERVIÇOS

COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ

ORÇAMENTO BASE: 12/07/2023

BASE DE PREÇOS: SINAPI-CE MAI/23; GOINFRA 06/23; SICRO 01/23; SEINFRA 027

OBRA: PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E DE DEMARCAÇÃO DE CONTÊINERES

LOCAL: PORTO DO MUCURIPE **MUNICÍPIO:** FORTALEZA - CE

PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1			**ADMINISTRAÇÃO**				
1.1	CDC	01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	%	100,00		R$ -
1.2	SINAPI	10776	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MÊS	4,00		R$ -
1.3	SEINFRA	C4994	LOCAÇÃO DE CONTÊINER ALMOXARIFADO COM PISO NAVAL - 6,00M X 2,35M	MÊS	4,00		R$ -
1.4	SEINFRA	C2850	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ , FORÇA,TELEFONE E LÓGICA	UN	1,00		R$ -
1.5	SEINFRA	C4990	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE	KM	60,00		R$ -
1.6	SEINFRA	C4991	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE	KM	60,00		R$ -
2			**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
2.1	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M²	5.878,90		R$ -
2.2	SICRO	5213832	REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM MAÇARICO	M²	587,89		R$ -
3			**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**				
3.1	SINAPI (ADAPTADA)	ADD102507	PINTURA DE DEMARCAÇÃO COM TINTA EPÓXI CATALISÁVEL, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL.	M	32.136,75		R$ -
3.2	SINAPI (ADAPTADA)	ADD102508	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE/CONTENÇÃO OU ZEBRADA COM TINTA EPÓXI CATALISÁVEL, E = 20/30/40 CM, APLICAÇÃO MANUAL.	M²	1.647,48		R$ -
3.3	SINAPI (ADAPTADA)	ADD102513	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA EPÓXI CATALISÁVEL, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO.	M²	1.017,75		R$ -
						TOTAL	**R$ -**
						BDI (XX,XX%)	**R$ -**
						TOTAL C/BDI	**R$ -**

COMPOSIÇÕES DE CUSTO

1.1 - ADMINISTRAÇÃO - %							
	Código	Base	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
C	93565	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,25		R$ -
C	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,00		R$ -
						TOTAL SIMPLES	R$ -
						TOTAL PARA 120 DIAS	R$ -
						FRAÇÃO DE 100%	R$ -

1.3 - LOCAÇÃO DE CONTÊINER ALMOXARIFADO COM PISO NAVAL - 6,00M X 2,35M - MÊS							
	Código	Base	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
I	I9469	SEINFRA	LOCAÇÃO DE CONTÊINER ALMOXARIFADO COM PISO NAVAL - 6,00M X 2,35M	MÊS	1,000		R$ -
							R$ -

1.4 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ , FORÇA,TELEFONE E LÓGICA - UND							
	Código	Base	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
I	I0125	SEINFRA	ARMAÇÃO REX TRIFASICA COM ROLDANA	UN	1,00		R$ -
I	I0355	SEINFRA	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	M	60,00		R$ -
I	I0840	SEINFRA	CONECTOR SPLIT-BOLT P/CABO 10MM2	UN	4,00		R$ -
I	I0952	SEINFRA	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 1''	UN	2,00		R$ -
I	I1070	SEINFRA	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1''	M	6,00		R$ -
I	I1406	SEINFRA	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 1''	UN	2,00		R$ -
I	I2352	SEINFRA	HASTE DE ATERRAMENTO COPERWELD 5/8" x 2.40M	UN	1,00		R$ -
I	I2383	SEINFRA	NOFUSE DE 70 A.	UN	1,00		R$ -
I	I2405	SEINFRA	POSTE DE CONCRETO DUPLO T (150/9), RESISTÊNCIA NOMINAL 150KG, H=9,00M, PESO APROXIMADO 470KG	UN	1,00		R$ -
I	I2413	SEINFRA	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFASICA EM POSTE	UN	1,00		R$ -
							R$ -

1.5 - MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE - KM							
	Código	Base	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
I	I0705	SEINFRA	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	0,0185		R$ -
							R$ -

1.6 - DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE - KM							
	Código	Base	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
I	I0705	SEINFRA	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	0,0185		R$ -
							R$ -

2.1 - LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019 - M2							
	Código	Base	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
C	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,089		R$ -
C	99833	SINAPI	LAVADORA DE ALTA PRESSAO (LAVA-JATO) PARA AGUA FRIA, PRESSAO DE OPERACAO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZAO MAXIMA ENTRE 400 E 700 L/H - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,015		R$ -
							R$ -

2.2 - REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM MAÇARICO - M2							
	Código	Base	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	P9824	SICRO	SERVENTE	H	0,13333		R$ -
	M1790	SICRO	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)	KG	0,06000		R$ -
	5914655	SICRO	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) - CAMINHÃO CARROCERIA 15T	T	0,00006		R$ -
							R$ -

3.1 - PINTURA DE DEMARCAÇÃO COM TINTA EPÓXI CATALISÁVEL, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. - M

COMPOSIÇÕES DE CUSTO

Código			ADD102507				
Descrição			PINTURA DE DEMARCAÇÃO COM TINTA EPÓXI CATALISÁVEL, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL.				
Data			jul/23				
Unidade			M				
	Base	**Código**	**Descrição**	**Unidade**	**Coeficiente**	**Valor sem Desoneração**	**Valor sem Desoneração**
C	SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,156		R$ -
C	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,066		R$ -
I	GOINFRA	1273	TINTA EPOXI COM CATALISADOR	L	0,060		R$ -
I	SINAPI	12815	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	0,040		R$ -
							R$ -

3.2 - PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE/CONTENÇÃO OU ZEBRADA COM TINTA EPÓXI CATALISÁVEL, E = 20/30/40 CM, APLICAÇÃO MANUAL. - M2							
Código			ADD102508				
Descrição			PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE/CONTENÇÃO OU ZEBRADA COM TINTA EPÓXI CATALISÁVEL, E = 20/30/40 CM, APLICAÇÃO MANUAL.				
Data			jul/23				
Unidade			M2				
	Base	**Código**	**Descrição**	**Unidade**	**Coeficiente**	**Valor sem Desoneração**	**Valor sem Desoneração**
C	SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,810		R$ -
C	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,338		R$ -
I	GOINFRA	1273	TINTA EPOXI COM CATALISADOR	L	0,604		R$ -
I	SINAPI	12815	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	0,012		R$ -
							R$ -

3.3 - PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA EPÓXI CATALISÁVEL, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. - M2							
Código			ADD102513				
Descrição			PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA EPÓXI CATALISÁVEL, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO.				
Data			jul/23				
Unidade			M2				
	Base	**Código**	**Descrição**	**Unidade**	**Coeficiente**	**Valor sem Desoneração**	**Valor sem Desoneração**
C	SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,800		R$ -
C	SINAPI	88311	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,750		R$ -
I	GOINFRA	1273	TINTA EPOXI COM CATALISADOR	L	0,604		R$ -
I	SINAPI	12815	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	0,230		R$ -
							R$ -

OBRA: PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E DE DEMARCAÇÃO DE CONTÊINERES	
PLANILHA - COMPOSIÇÃO DO BDI	
BDI para item de	**Serviços**
Administração Central	
Seguros e Garantias	
Riscos	
Despesas Financeiras	
Lucro	
Tributos:	
ISS (3,0%)	SIM
COFINS (3,0%)	SIM
PIS (0,65%)	SIM
CPRB (4,5%)	NÃO
TOTAL DO BDI (máximo)	**0,00%**

Formula:

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G)) * (1 + DF) * (1+L)}{(1 - I)} - 1,$$ **onde:**

AC = Taxa de rateio da administração central
S = Taxa representativa de seguros;
R = Taxa de riscos e imprevistos;
G = Taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;
DF = taxa representativa das despesas financeiras;
L = Taxa que representa a remuneração bruta do construtor;
I = Taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (I

ISS: (Lei Complementar Nº 159, de 23/12/2013, Art 245, Inciso II, que cita o subitem 7.5 do Anexo I), o serviço de Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da

BDI conforme Quartil Médio: Acórdão TCU nº 2.622/2013 Plenário, de 25/09/2013
https://sites.google.com/site/controledeobraspublicas/orcamentos/beneficio-e

COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV

Fortaleza, 16 de novembro de 2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Processo nº 50900.000410/2023-80

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO/IMPEDIMENTO - ARTIGO 38 e 44 DA LEI N° 13.303/2016

---------- (nome da empresa), CNPJ Nº ----------, sediada à ---------- (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). ----------, portador(a) da Carteira de Identidade Nº ---------- e do CPF Nº ----------, DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa e seus representantes não se enquadram nas hipóteses previstas nos art. 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.

(local e data)

(nome, assinatura do declarante e número da carteira de identidade)

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **José Mauricio Lima Sabóia**, **Coordenador(a)**, em 16/11/2023, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7762441** e o código CRC **F03B82A5**.

Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe
Fortaleza/CE, CEP 60.180-422
Telefone: 8532668920 - http://www.docasdoceara.com.br/

Criado por jose.saboia, versão 2 por jose.saboia em 16/11/2023 13:43:10.

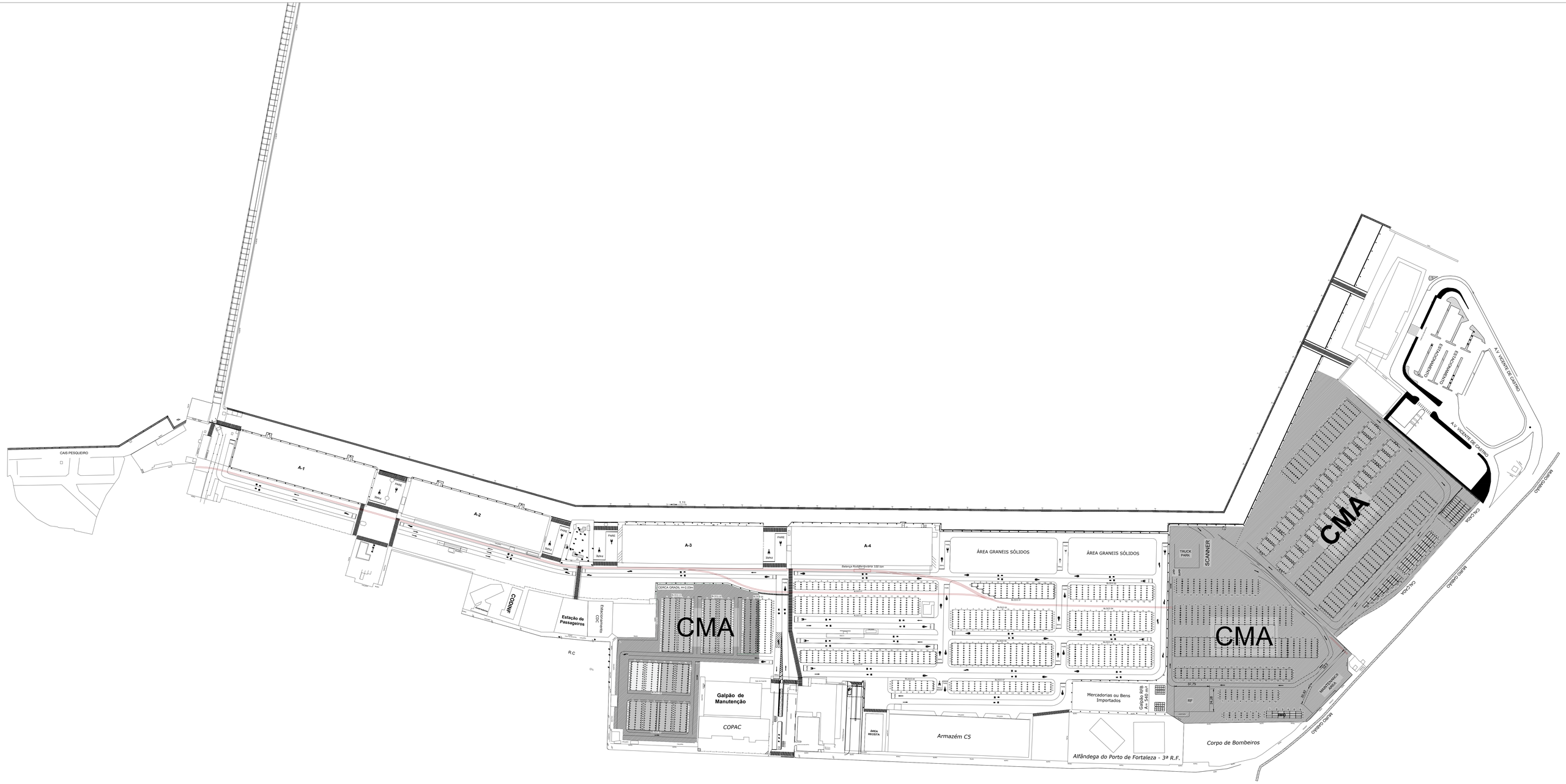

COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ

DIRETORIA DE INFRA–ESTRUTURA E GESTÃO PORTUARIA

COORDENADORIA DE INFRA–ESTRUTURA

PORTO DE FORTALEZA

TÍTULO : SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
CLIENTE : COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ				
OBRA : PORTO DE FORTALEZA				
LOCAL : PORTO DE FORTALEZA				FOLHA Nº :
ENGENHEIRO RESP. : LIANA DE ANDRADE VASCONCELOS		CREA Nº : 060761240-1	REVISÃO : 01	01
GERENTE DO PROJETO : XXX	PROJETISTA : XXX	DESENHISTA : XXX		
ESCALA : 1:100	DATA : 19/07/2023	ARQUIVO Nº : XXX		

MATRIZ DE RISCO					
ITEM	**RISCOS**	**CATEGORIA**	**RESPONSABILIDADE**	**POSSIBILIDADE DE ADITIVO**	**POSSIBILIDADE DE INOVAÇÃO**
1	Proposta Falha na Definição do Objeto/Itens Contratado	Proposta	Contratada	Não	Não
2	Retrabalho por desconhecimento técnico da equipe	Capacitação técnica	Contratada	Não	Não
3	Indisponibilidade no mercado de mão de obra qualificada	Capacitação técnica	Contratada	Não	Sim
4	Reclamações trabalhistas	Trabalhista	Contratada	Não	Não
5	Dano em patrimônio de terceiros e danos pessoais	Execução	Contratada	Não	Não
6	Não recolhimento de impostos	Financeiro	Contratada	Não	Não
7	Aumento dos valores dos insumos pertinentes a execução do contrato	Execução	Contratada	Não	Não
8	Problema de liquidez financeira da Contratada	Financeiro	Contratada	Não	Não
9	Proposta de Preço Falha na Contratação	Financeiro	Contratada	Não	Não
10	Indisponibilidade de insumos e equipamentos no mercado	Execução	Contratada	Não	Sim
11	Não cumprimento do cronograma, de forma total ou parcial, nas etapas definidas, acarretando impacto financeiro no contrato	Financeiro	Contratada	Não	Não

12	Atraso de serviço de mobilização de colaboradores e/ou insumos	Execução	Contratada	Não	Não
13	Não cumprimento do cronograma, de forma total ou parcial, nas etapas definidas, acarretando atraso na entrega do objeto contratado, causando descumprimento contratual	Execução	Contratada	Não	Não
14	Os serviços executados não atenderem às especificações do Contrato	Execução	Contratada	Não	Não
15	Ausência de documentação exigida (ART, documentos laborais, entre outros)	Execução	Contratada	Não	Não
16	Roubos ou furtos de materiais e equipamentos da Contratada	Execução	Contratada	Não	Não
17	Roubos ou furtos, destruição e avarias de patrimônio da CDC	Execução	Contratada	Não	Não
18	Quantitativos subestimados	Execução	Contratante	Sim	Não

19	Impostos novos ou alteração de alíquotas, que alterem a balança econômica, fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou força maior, bem como o retardamento determinado pela CDC, que comprovadamente repercuta no preço do Contrato	Financeiro	Contratante	Sim	Não
20	Alterações no projeto Básico visando contemplar: redução de custo, aumento na qualidade, redução do prazo de execução, facilidade de operação, devidamente aprovada pela fiscalização da CDC, uma vez demonstrada a superioridade das inovações acima	Financeiro	Contratante	Sim	Sim
21	Falhas de comunicação entre gestores, fiscalização e contratada	Execução	Contratada	Não	Não
22	Falhas de comunicação entre gestores, fiscalização e contratada	Execução	Contratante	Sim	Não
23	Embargos das obras por agentes externos ou outros setores fiscalizatórios da própria CDC, sem culpa/causa da CONTRATADA	Execução	Contratante	Sim	Não

24	Embargos das obras por agentes externos ou outros setores fiscalizatórios da própria CDC, com culpa/causa da CONTRATADA	Execução	Contratada	Não	Não

MEMORIAL DE CÁLCULO - SINALIZAÇÃO VIÁRIA E DE CONTÊINERES

DEMARCAÇÃO

BLOCO 41				
LOCAL	**UND**	**QTD.**	**M/UND**	**TOTAL - M**
Contorno	m	318,67	1,00	318,67
T	und	50,00	2,80	140,00
CRUZ	und	46,00	5,60	257,60
CANTO	und	4,00	1,40	5,60
				721,87

BLOCO 42				
LOCAL	**UND**	**QTD.**	**M/UND**	**TOTAL - M**
Contorno	m	300,79	1,00	300,79
T	und	52,00	2,80	145,60
CRUZ	und	120,00	5,60	672,00
CANTO	und	4,00	1,40	5,60
				1.123,99

BLOCO 43				
LOCAL	**UND**	**QTD.**	**M/UND**	**TOTAL - M**
Contorno	m	315,76	1,00	315,76
T	und	52,00	2,80	145,60
CRUZ	und	88,00	5,60	492,80
CANTO	und	4,00	1,40	5,60
				959,76

BLOCO 44				
LOCAL	**UND**	**QTD.**	**M/UND**	**TOTAL - M**
Contorno	m	111,06	1,00	111,06
T	und	18,00	2,80	50,40
CRUZ	und	18,00	5,60	100,80
CANTO	und	4,00	1,40	5,60
				267,86

BLOCO 51				
LOCAL	**UND**	**QTD.**	**M/UND**	**TOTAL - M**
Contorno	m	207,87	1,00	207,87
T	und	28,00	2,80	78,40
CRUZ	und	57,00	5,60	319,20
CANTO	und	8,00	1,40	11,20
				616,67

BLOCO 53				
LOCAL	**UND**	**QTD.**	**M/UND**	**TOTAL - M**
Contorno	m	255,56	1,00	255,56
T	und	46,00	2,80	128,80
CRUZ	und	112,00	5,60	627,20
CANTO	und	4,00	1,40	5,60
				1.017,16

BLOCO 33				
LOCAL	**UND**	**QTD.**	**M/UND**	**TOTAL - M**
Contorno	m	151,02	1,00	151,02
T	und	46,00	2,80	128,80
CRUZ	und	22,00	5,60	123,20
CANTO	und	4,00	1,40	5,60
				408,62

BLOCO 52				
LOCAL	**UND**	**QTD.**	**M/UND**	**TOTAL - M**
Contorno	m	208,28	1,00	208,28
T	und	36,00	2,80	100,80
CRUZ	und	65,00	5,60	364,00
CANTO	und	4,00	1,40	5,60
				678,68

BLOCO 55				
LOCAL	**UND**	**QTD.**	**M/UND**	**TOTAL - M**
Contorno	m	260,45	1,00	260,45
T	und	48,00	2,80	134,40
CRUZ	und	128,00	5,60	716,80
CANTO	und	4,00	1,40	5,60
				1.117,25

BLOCO 54				
LOCAL	**UND**	**QTD.**	**M/UND**	**TOTAL - M**
Contorno	m	218,06	1,00	218,06
T	und	40,00	2,80	112,00
CRUZ	und	91,00	5,60	509,60
CANTO	und	4,00	1,40	5,60
				845,26

TOTAL BLOCOS	**9.302,48**

GRANEIS SOLIDOS I E II	
CONTORNO 1	**CONTORNO 2**
300,06	**265,78**

TOTAL BLOCOS	**565,84**

LINHA BRANCA PEDESTRE		
LOCAL	ESPESSURA	COMP.
A1	10	409,50
A2	10	162,37
A3	10	151,55

BLOCO 57				
LOCAL	**UND**	**QTD.**	**M/UND**	**TOTAL - M**
Contorno	m	236,04	1,00	236,04
T	und	38,00	2,80	106,40
CRUZ	und	48,00	5,60	268,80
CANTO	und	4,00	1,40	5,60
				616,84

BLOCO 56				
LOCAL	**UND**	**QTD.**	**M/UND**	**TOTAL - M**
Contorno	m	222,92	1,00	222,92
T	und	42,00	2,80	117,60
CRUZ	und	104,00	5,60	582,40
CANTO	und	4,00	1,40	5,60
				928,52

A4	10	182,10
A5	10	485,45
LATERAL A5/GRADIL CMA	10	173,40
C6	10	118,90
NOVO GATE	10	35,46
CMA - REEFERS	10	129,37
"L" GUARITA TMP ATÉ FIM	10	415,87
		2.263,97

TOTAL LINHA PEDESTRE	**2.263,97**

LINHA AMARELA VIAS		
LOCAL	ESPESSURA	COMP.
CONJ 1 - AUTOCAD RASCUNHO	10	593,60
CONJ 2 - AUTOCAD RASCUNHO	10	735,09
CONJ 3 - AUTOCAD RASCUNHO	10	755,88
CONJ 4 - AUTOCAD RASCUNHO	10	3.516,90
CONJ 5 - AUTOCAD RASCUNHO	10	2.044,42
		7.645,89

TOTAL VIAS	**7.645,89**

LINHA VERDE ROTAS DE FUGA		
ROTAS	ESPESSURA	COMP
ROTA 1	10	193,10
ROTA 2	10	232,85
ROTA 3	10	5,81

ROTA 4	10	155,24
ROTA 5	10	22,19
ROTA 6	10	346,77
ROTA 7	10	213,33
COMPLEMENTOS	10	103,08
	TOTAL:	1.272,37

TOTAL ROTA DE FUGA	**1.272,37**

FAIXA DE CONTENÇÃO		
LOCAL	ESPESSURA	COMP.
BORDA DO CAIS	10	2.919,80
BORDA DO CAIS	10	2.658,00
CAIS PESQUEIRO	10	416,44
CAIS PESQUEIRO	10	382,00
A1	10	69,76
A1	20	24,84
A1-A2	10	62,75
A1-A2	20	23,22
A2-A3	10	43,85
A2-A3	20	16,20
A2-A3	10	50,70
A2-A3	20	18,36
A3-A4	10	50,83
A3-A4	20	18,90
A4-DEPOIS GUARITA TMP	10	662,00
A4-DEPOIS GUARITA TMP	20	230,04
TMP	10	668,00
TMP	20	230,84
		8.546,53

	COMP	LARG	ÁREA
TOTAL FAIXA DE CONTENÇÃO 10CM	**7.984,13**		
TOTAL FAIXA DE CONTENÇÃO 20CM	**562,40**	**0,20**	**112,48**

DEMARCAÇÃO FAIXA ENTRADA	
LOCAL	COMP
ENTRADA	180,55

TOTAL FAIXA ENTRADA	**180,55**

BLOCO 41				
LOCAL	**UND**	**QTD.**	**ÁREA UNT**	**TOTAL**
LETRAS	und	11,00	0,65	7,15
NUMEROS	und	41,00	0,65	26,65
				33,80

BLOCO 42				
LOCAL	**UND**	**QTD.**	**ÁREA UNT**	**TOTAL**
LETRAS	und	19,00	0,65	12,35
NUMEROS	und	35,00	0,65	22,75
				35,10

BLOCO 43				
LOCAL	**UND**	**QTD.**	**ÁREA UNT**	**TOTAL**
LETRAS	und	15,00	0,65	9,75
NUMEROS	und	39,00	0,65	25,35
				35,10

BLOCO 44				
LOCAL	**UND**	**QTD.**	**ÁREA UNT**	**TOTAL**
LETRAS	und	13,00	0,65	8,45
NUMEROS	und	9,00	0,65	5,85
				14,30

BLOCO 51				
LOCAL	**UND**	**QTD.**	**ÁREA UNT**	**TOTAL**
LETRAS	und	17,00	0,65	11,05
NUMEROS	und	21,00	0,65	13,65
				24,70

BLOCO 53				
LOCAL	**UND**	**QTD.**	**ÁREA UNT**	**TOTAL**
LETRAS	und	21,00	0,65	13,65
NUMEROS	und	52,00	0,65	33,80
				47,45

BLOCO 33				
LOCAL	UND	QTD.	ÁREA UNT	TOTAL
LETRAS	und	7,00	0,65	4,55
NUMEROS	und	39,00	0,65	25,35
				29,90

BLOCO 52				
LOCAL	UND	QTD.	ÁREA UNT	TOTAL
LETRAS	und	17,00	0,65	11,05
NUMEROS	und	21,00	0,65	13,65
				24,70

BLOCO 55				
LOCAL	UND	QTD.	ÁREA UNT	TOTAL
LETRAS	und	23,00	0,65	14,95
NUMEROS	und	52,00	0,65	33,80
				48,75

BLOCO 57				
LOCAL	UND	QTD.	ÁREA UNT	TOTAL
LETRAS	und	13,00	0,65	8,45
NUMEROS	und	27,00	0,65	17,55
				26,00

BLOCO 54				
LOCAL	UND	QTD.	ÁREA UNT	TOTAL
LETRAS	und	21,00	0,65	13,65
NUMEROS	und	40,00	0,65	26,00
				39,65

BLOCO 56				
LOCAL	UND	QTD.	ÁREA UNT	TOTAL
LETRAS	und	23,00	0,65	14,95
NUMEROS	und	40,00	0,65	26,00
				40,95

TOTAL LETRAS E NÚMEROS	**400,40**

FAIXA DE PEDESTRES					
LOCAL	COMP.	LARG.	QUANT.	ÁREA	ÁREA TOTAL
FAIXA 1	4,00	0,40	27,00	1,60	43,20
FAIXA 2	4,00	0,40	31,00	1,60	49,60
FAIXA 3	4,00	0,40	34,00	1,60	54,40
FAIXA 4	4,00	0,40	35,00	1,60	56,00
FAIXA 5	4,00	0,40	31,00	1,60	49,60
FAIXA 6	4,00	0,40	34,00	1,60	54,40
FAIXA 7	4,00	0,40	21,00	1,60	33,60

FAIXA 8	4,00	0,40	21,00	1,60	33,60
FAIXA 9	4,00	0,40	26,00	1,60	41,60
FAIXA 10	4,00	0,40	26,00	1,60	41,60
FAIXA 11	4,00	0,40	36,00	1,60	57,60
FAIXA 12	4,00	0,40	25,00	1,60	40,00
FAIXA 13	4,00	0,40	25,00	1,60	40,00
FAIXA 14	1,20	0,40	31,00	0,48	14,88
FAIXA 15	4,00	0,40	126,00	1,60	201,60
FAIXA 16	4,00	0,40	24,00	1,60	38,40
FAIXA 17	3,00	0,40	12,00	1,20	14,40
FAIXA 18	4,00	0,40	25,00	1,60	40,00
FAIXA 19	4,00	0,40	56,00	1,60	89,60
FAIXA 20	4,00	0,40	39,00	1,60	62,40
FAIXA 21	4,00	0,40	14,00	1,60	22,40
FAIXA 22	3,00	0,40	25,00	1,20	30,00
FAIXA 23	3,00	0,40	39,00	1,20	46,80
					1.155,68

TOTAL FAIXA DE PEDESTRE	**1.155,68**

SIMBOLO PERMISSÃO PEDESTRE			
LOCAL	**QTD.**	**ÁREA UNT.**	**ÁREA TOTAL**
A1	41,00	0,50	20,61
A2	17,00	0,50	8,55
A3	15,00	0,50	7,54
A4	16,00	0,50	8,04
ÁREA DE GRANÉIS	25,00	0,50	12,57
NOVO GATE - C5	4,00	0,50	2,01
C5-C6	24,00	0,50	12,06
C6-CMA-TMP	24,00	0,50	12,06
TMP	34,00	0,50	17,09

GRADIL CMA	13,00	0,50	6,53
TOTAL	**213,00**		**107,07**

TOTAL PERMISSÃO PEDESTRE	**107,07**

RESUMO

DEMARCAÇÃO 10CM				
DESCRIÇÃO	**UND**	**QTD**	**RESERVA**	**TOTAL**
BLOCOS				
CONTORNO, T, CANTO, CRUZ	M	9.302,48	10%	10.232,73
ÁREAS DE GRANÉIS SÓLIDOS				
CONTORNO	M	565,84	10%	622,42
FAIXA DE CONTENÇÃO				
COMP. (ESP. 10CM)	M	7.984,13	10%	8.782,54
LINHA BRANCA PARA PEDESTRE				
LINHA BRANCA (ESP.10CM)	M	2.263,97	10%	2.490,37
DEMARCAÇÃO FAIXA DE ENTRADA				
FAIXA PARA DEMARCAÇÃO DE ENTRADA 10CM	M	180,55	10%	198,61
ROTA DE FUGA				
LINHA VERDE (ESP. 10CM)	M	1.272,37	10%	1.399,61
LINHAS AMARELAS VIAS				
COMP. LINHAS AMARELAS DAS VIAS	M	7.645,89	10%	8.410,48
TOTAL		**29.215,23**		**32.136,75**

DEMARCAÇÃO 20CM				
			RESERVA	**TOTAL**
FAIXA DE CONTENÇÃO				
COMP.(ESP. 20CM)	M2	112,48	10%	123,73
TOTAL		**112,48**		**123,73**

DEMARCAÇÃO 30CM				
			RESERVA	TOTAL
ZEBRADA				
ZEBRADO ENTRADA L=30CM	M2	13,37	10%	14,71
TOTAL		**13,37**		**14,71**

DEMARCAÇÃO 40CM				
			RESERVA	TOTAL
ZEBRADA				
CONTENÇÃO FAIXA DE PEDESTRE	M2	104,74	10%	115,21
CONTENÇÃO PARE	M2	111,44	10%	122,59
TOTAL		**216,18**		**237,80**

FAIXAS DE PEDESTRE				
			RESERVA	TOTAL
FAIXAS (ÁREA 1,60)	M2	1.049,60	10%	1.154,56
FAIXAS (ÁREA 0,48)	M2	14,88	10%	16,37
FAIXAS (ÁREA 1,20)	M2	91,20	10%	100,32
TOTAL		**1.155,68**		**1.271,25**

TEXTOS, NÚMEROS E SIMBOLOS						
DESCRIÇÃO	QUANT.		ÁREA UNIT.	ÁREA TOTAL	RESERVA	TOTAL
LETRAS E NÚM.	UNI	616,00	0,65	400,40	10%	440,44
PARE	UNI	41,00	4,19	171,79	10%	188,97
SETA RETA	UNI	15,00	1,09	16,35	10%	17,99
SETA RETA E 1 LATERAL	UNI	12,00	2,19	26,28	10%	28,91
SETA RETA E 2 LATERAIS	UNI	28,00	3,18	89,04	10%	97,94
SETA DUAS LATERAIS	UNI	18,00	2,52	45,36	10%	49,90
VELOCIDADE 30KM/H	UNI	35,00	1,97	68,95	10%	75,85
PERMISSÃO PEDESTRE	UNI	213,00	0,50	107,06	10%	117,77
			TOTAL	**925,23**		**1.017,75**

Sinalização PARE

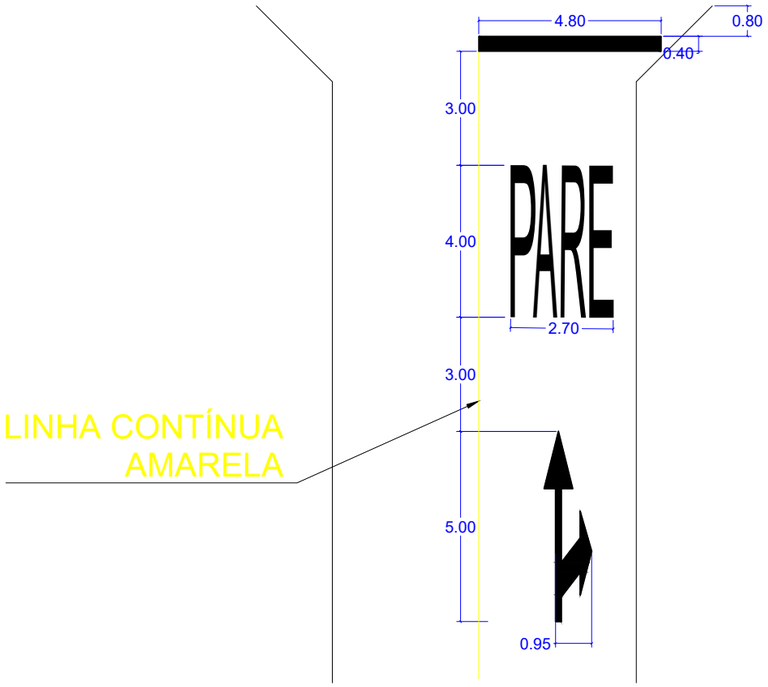

Limite de velocidade

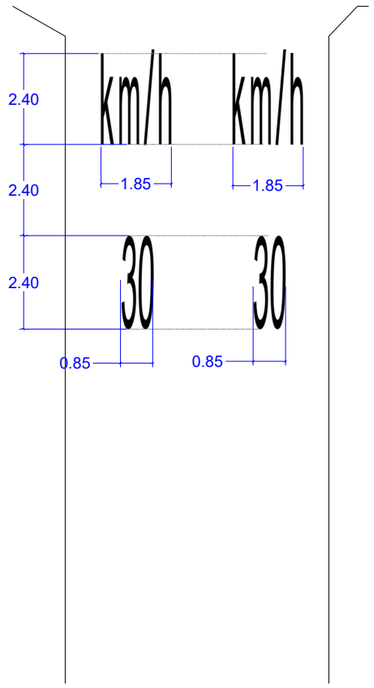

Linha contínua amarela

Linha contínua verde

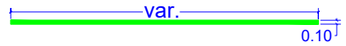

Linha contínua branca

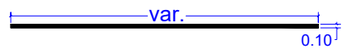

Faixas de pedestre

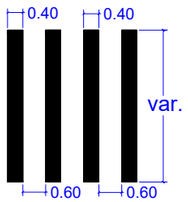

Símbolo permissão de pedestre

0.80 Diâmetro = 0.80 m

Área = 0.50 m2

Letras e números

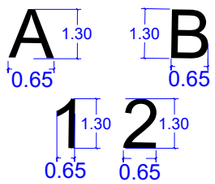

Sinalização dos blocos

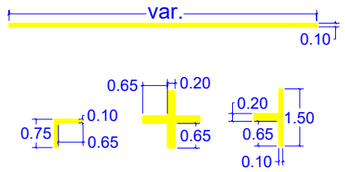

Faixas de contenção

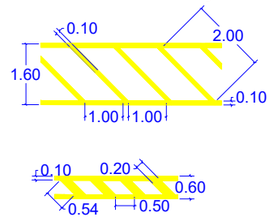

Siga em frente ou esquerda/direira

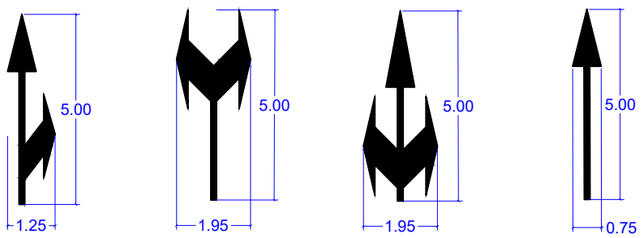

COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ				
DIRETORIA DE INFRA-ESTRUTURA E GESTÃO PORTUARIA				
COORDENADORIA DE INFRA-ESTRUTURA				
PORTO DE FORTALEZA				
TÍTULO : CADERNO DE DETALHES				
CLIENTE : COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ				
OBRA : PORTO DE FORTALEZA				
LOCAL : XXX				FOLHA Nº :
ENGENHEIRO RESP. : LIANA DE ANDRADE VASCONCELOS		CREA Nº : 060761240-1	REVISÃO :	
GERENTE DO PROJETO : XXX	PROJETISTA : XXX	DESENHISTA : XXX	01	01
ESCALA : 1:100	DATA : 19/07/2023	ARQUIVO Nº : XXX		

COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA CIVIL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E DE DEMARCAÇÃO DE CONTÊINERES, NO PORTO DE FORTALEZA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

JULHO/2023

ÍNDICE

I. Objeto 3
II. Disposições gerais. 3
III. Serviços 3
1. Limpeza de superfície com jato de alta pressão 4
2. Serviços de pintura demarcatória 4
IV. Materiais 4
V. Mão de Obra 6
Horário de trabalho 6
Horário nominal 6
Horário extraordinário 6
VI. Norma de Segurança 6
VII. Armazenamento e estocagem de materiais 7
VIII. Ferramentas e Equipamentos 7
IX. Instalações da Contratada 8
X. Mobilização de equipamento e pessoal 8
XI. Fardamentos e equipamentos de proteção individual 9
XII. Condução dos trabalhos 9
XIII. Responsabilidade Técnica 10
3. Administração da obra 10
XIV. Garantia 10
XV. Critérios de Medição 10
XVI. Disposições Complementares 10
XVII. Apoio aos Serviços 11

I. Objeto

O presente anexo tem por finalidade estatuir as condições técnicas que regulamentarão o desenvolvimento do serviço de pintura de sinalização horizontal, bem como fixar as obrigações e direitos da CONTRATADA e da Companhia Docas do Ceará - CDC.

II. Disposições gerais.

A fiscalização dos serviços será efetuada pela Companhia Docas do Ceará - CDC através da Coordenadoria de Infraestrutura - CODINF, daqui por diante denominada simplesmente FISCALIZAÇÃO, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento que venha a ser determinado pela Companhia Docas do Ceará - CDC, a seu exclusivo juízo, devendo esta ação ser facilitada por todos os modos, sem que nenhum óbice seja apresentado, podendo exercer total e completa atuação com este fim.

Os serviços deverão ser diariamente supervisionados pelo responsável técnico indicado, emissor da ART.

A Contratada deverá manter registros de ocorrências onde serão anotados diariamente os serviços executados, a equipe alocada, os materiais fornecidos e qualquer ocorrência verificada durante a execução dos serviços, além de quaisquer comunicações entre a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO. Este registro deverá ser visado pela FISCALIZAÇÃO.

III. Serviços

Os serviços serão executados por profissionais qualificados, dentro dos padrões exigidos pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e rigorosamente de acordo com os projetos e especificações.

Os serviços deverão ser executados dentro dos padrões de segurança preconizados pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho no que se refere ao uso de equipamentos de proteção individual e coletivo (EPI e EPC).

1. **Limpeza de superfície com jato de alta pressão**

A CONTRATADA deverá executar limpeza com aplicação de jato de água na superfície a ser pintada, com ou sem adição de outros líquidos, para remoção de materiais indesejáveis como poeira, graxas ou manchas, de modo a garantir uma boa aderência da tinta ao substrato. O serviço não será aceito pela fiscalização caso não seja realizada a lavagem com jato de água na superfície.

2. **Serviços de pintura demarcatória**

a) Os serviços de pintura deverão ser executados com **TINTA EPOXI CATALISADA**. Não será aceito a utilização de tinta epóxi a base de água.
b) A CONTRATADA deve atender aos requisitos fornecidos pelo fabricante da tinta.
c) A sinalização deverá ser previamente demarcada, para que seja, o mais possível, uniforme no direcionamento, posicionamento e aplicação, obedecendo rigorosamente à sinalização existente (avariada) e aos projetos fornecidos pela CONTRATANTE, bem como a todos os detalhes e aspectos técnicos indicados nas ordens de serviços e nos projetos.
d) A contratação dos serviços será feita em área útil (m2) para as faixas de pedestre, símbolos e textos, e metro linear (m) para as demarcações com largura de 10cm, sendo o pagamento efetuado após a execução, feito por medição da área total efetivamente pintada.
e) É de responsabilidade da CONTRATADA para execução da pintura demarcatória, a lavagem e varrição da pista a ser demarcada, devendo esta estar limpa e desimpedida para a realização dos serviços.
f) Também é de responsabilidade da CONTRATADA a sinalização de trânsito necessária à indicação e orientação do tráfego no local do serviço, bem como a sinalização indicando o serviço em execução.
g) Cabe a CONTRATANTE estabelecer as interrupções do tráfego, determinando as interdições parciais ou totais do tráfego, fixando os horários e a duração em que estes poderão ser executados.

IV. Materiais

Todos os materiais a empregar serão novos, comprovadamente de primeira qualidade, e satisfarão rigorosamente às condições estipuladas neste documento.

Os materiais utilizados para a execução do projeto deverão estar de acordo com solicitado e ficará a cargo da empresa contratada sua aquisição, sem ônus para o contratante.

O material deve atender as seguintes condições gerais:

a) A tinta deve ser EPOXI CATALISADA, não será aceito tinta epóxi a base de água;
b) A tinta, logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e grumos;
c) A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante a aplicação de nova camada;
d) A tinta quando aplicada na quantidade especificada deve recobrir a área a ser aplicada do pavimento em sua totalidade;
e) A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor, após sua aplicação no pavimento;
f) A tinta aplicada, após secagem física total deve apresentar plasticidade e características de boa aderência ao pavimento, produzir película seca, brilhante, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil;
g) A tinta não deve modificar as suas características, ou deteriorar quando estocada por um período mínimo de 6 meses após a data de entrega do material;
h) A tinta será fornecida a contratante deve trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações: nome do produto, nome comercial, cor da tinta, referência quanto da natureza química da resina, data da fabricação, prazo de validade, identificação da partida da fabricação, nome e endereço do fabricante, quantidade contida no recipiente, em litros;
i) Cabe a contratada aceitar total ou parcialmente o fornecimento, em vista dos resultados de inspeção visual independente de ensaios;
j) O material que não satisfizer as exigências técnicas contidas nesta especificação será rejeitado e a contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a comunicação, para a substituição dos materiais, os quais deverão estar de acordo com as referidas exigências.

A tinta para sinalização horizontal à base epóxi catalisada também deve atender as seguintes normas da ABNT — Associação Brasileira de Anexo IV;

a) NBR 7396 - Sinalização horizontal viária — Material para sinalização — Terminologia;
b) NBR 15438 - Sinalização horizontal viária — Tintas — (Métodos de ensaio);

c) NBR 5830 (Determinação de estabilidade acelerada de resinas e vernizes).

A CONTRATADA somente poderá fazer uso de qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da FISCALIZAÇÃO, a quem caberá impugnar, quando em desacordo com as especificações prevista no projeto básico.

Neste projeto básico, a identificação de materiais ou equipamentos por determinada marca implica, apenas, a caracterização de uma similaridade.

A CONTRATADA deverá priorizar o emprego de materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para a execução, conservação e operação do serviço.

V. Mão de Obra

Os empregados da CONTRATADA deverão se apresentar para os serviços devidamente identificados, através do uso de crachás com fotografia, uniformizados e portando equipamentos de proteção individual necessários ao desempenho de suas funções.

A CONTRATADA é obrigada a retirar do serviço, imediatamente, pessoa que esteja à sua disposição e que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

Horário de trabalho

Para efeito de controle da fiscalização, a CONTRATADA deverá considerar os seguintes horários de trabalho:

Horário nominal

De segunda a sexta feira das 07:00h as 17:00h, respeitando-se, no mínimo, uma hora para refeição.

Horário extraordinário

Sábado, domingos e feriados, das 07:00h as 16:00h, desde que previamente aprovada pela Fiscalização.

VI. Norma de Segurança

Serão obedecidas as normas regulamentadoras expedidas pelos órgãos governamentais competentes e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas -

ABNT atinentes ao assunto, em especial quanto à utilização dos equipamentos individuais de proteção.

Durante o decorrer dos serviços, deverá ser mantida sinalização diurna e noturna dos trechos onde estão sendo realizados os serviços, de modo a evitar acidentes e impedir a entrada de pessoas não autorizadas.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o isolamento e sinalização das áreas de trabalho, bem como o fornecimento dos equipamentos individuais e/ou coletivos de segurança.

VII. Armazenamento e estocagem de materiais

Os materiais empregados devem ser arrumados de modo a não prejudicar as operações portuárias, o trânsito de pessoas e veículos, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos e de modo a não provocar empuxos ou sobrecargas em paredes ou lajes além das previstas em seus dimensionamentos.

As pilhas de material, a granel ou embaladas, devem ter forma e altura que garantam sua estabilidade e facilitem seu manuseio.

Os materiais não podem ser empilhados diretamente sobre chão mole, úmido ou desnivelado.

Os materiais tóxicos, corrosivos, inflamáveis ou explosivos devem ser armazenados em local isolado, apropriado, sinalizado e de acesso somente a pessoas devidamente autorizadas.

A retirada de materiais empilhados deve ser efetuada sem prejudicar a estabilidade das pilhas.

VIII. Ferramentas e Equipamentos

As ferramentas devem ser apropriadas ao uso a que se destinam, sendo proibido o emprego das defeituosas ou improvisadas.

As ferramentas e equipamentos que serão utilizadas e seu fornecimento para a execução dos serviços são de fornecimento da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

IX. Instalações da Contratada

A CONTRATADA, a seu critério, PODERÁ instalar contêineres destinados a escritório, vestiários e depósito para a guarda dos materiais e ferramentas a serem utilizados no serviço. Os contêineres deverão ser mantidos, pelo tempo que perdurar os serviços, sempre limpos e pintado de branco ou com as cores da empresa contratada. Todo e qualquer entulho proveniente dos serviços deverá ser imediatamente retirado das dependências da CDC.

O local da instalação dos contêineres será previamente determinado pela FISCALIZAÇÃO.

Os contêineres poderão ser substituídos por barracão de madeiras, previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

X. Mobilização de equipamento e pessoal

A CONTRATADA deverá mobilizar os equipamentos dimensionados para a execução dos serviços, bem como pessoal, de acordo com as necessidades e dentro do planejamento elaborado em conjunto com a FISCALIZAÇÃO.

Os Responsáveis Técnicos - RT deverão estar devidamente inscritos no CREA e serão obrigatoriamente os profissionais que acompanharão os serviços.

A CONTRATADA deverá apresentar relação do pessoal destinado à execução dos serviços para a autorização de entrada nas dependências da CDC, a ser emitida pela FISCALIZAÇÃO.

Toda e qualquer alteração no quadro de pessoal deverá ser comunicada por escrito à FISCALIZAÇÃO, de modo a manter sempre atualizada a autorização de entrada de pessoal.

Até 7 dias após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá mobilizar os equipamentos dimensionados para a execução dos serviços, bem como pessoal, de acordo com as necessidades e dentro do planejamento elaborado em conjunto com a FISCALIZAÇÃO.

Ao final do Contrato, a CONTRATADA tem o prazo de 5 (cinco) dias para completa desmobilização da equipe, ferramentas e equipamentos de sua propriedade destinados à execução do contrato.

XI. Fardamentos e equipamentos de proteção individual

O pessoal deverá comparecer ao local de trabalho, devidamente uniformizado, composto de bata, com a logomarca impressa, calça, botas, capacete e crachá de identificação com fotografia. A CONTRATADA, além do fardamento, deverá prover a cada membro da equipe, conforme a especialização do profissional, os equipamentos de proteção individual, (EPI'S) e as ferramentas necessárias ao fiel cumprimento de suas tarefas, **sem ônus** para a CONTRATANTE.

XII. Condução dos trabalhos

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas específicas da ABNT, por pessoal especializado, sob a responsabilidade, comando, orientação e supervisão de engenheiros devidamente qualificados, os quais deverão ser, necessariamente, os Responsáveis Técnico junto ao CREA/CAU.

A direção e fiscalização dos trabalhos serão da CODINF – Coordenadoria de Infraestrutura Civil da Companhia Docas do Ceará – CDC.

A Contratada deverá cumprir o prazo estabelecido em contrato, devendo executar os serviços de forma eficiente e rápida. Para a elaboração do certificado de medição mensal, somente serão apontados os serviços efetivamente executados e autorizados pela fiscalização.

Todos os trabalhos que possam intervir na operação portuária só poderão ser executados com prévia programação e acompanhamento da CODINF.

Os serviços deverão ser executados por pessoal experiente e habilitado e dentro dos padrões exigidos pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Todos os materiais, ferramentas e equipamentos serão fornecidos pela CONTRATADA e, quando for o caso, deverão ser acompanhados dos resultados dos respectivos ensaios e testes.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfizerem as condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer os trabalhos impugnados pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas correspondentes.

XIII. Responsabilidade Técnica

A CONTRATADA deverá apresentar o responsável técnico do contrato, engenheiro civil/arquiteto legalmente habilitado e registrado ou com visto, que assume a responsabilidade perante o contratante pelos aspectos técnicos das atividades da pessoa jurídica, envolvendo o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea ou CAU**,** devendo, pela Contratada, apresentar ART/RRT – Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica.

Os serviços deverão ser diariamente supervisionados pelo responsável técnico indicado pela contratada na licitação, o qual será o representante da mesma perante a fiscalização da CDC.

3. Administração da obra

A contratada deverá disponibilizar engenheiro civil para supervisão e encarregado em tempo integral, que serão responsáveis pela gestão/administração dos serviços de pintura de sinalização horizontal do Porto de Fortaleza, coordenando equipes de trabalho.

XIV. Garantia

O serviço terá garantia de 12 meses contados a partir da data de conclusão dos serviços, em casos de falta de aderência, baixo poder de cobertura ou qualquer alteração na integridade ou qualidade do filme da tinta.

XV. Critérios de Medição

As medições de todos os serviços executados, procedidas pela FISCALIZAÇÃO, independentemente de solicitação da CONTRATADA, obedecerão a seguinte rotina:

As medições serão realizadas no final de cada mês, exceto a inicial e final, que poderão abranger períodos diferentes. A CONTRATADA deverá entregar boletim de medição, memória de cálculo, planta iluminada com as indicações dos serviços executados e relatório fotográfico dos serviços.

XVI. Disposições Complementares

Todas as ocorrências deverão estar criteriosamente discriminadas no registro de ocorrências, cuja escrituração é obrigatória. Nele deverão estar discriminados os trechos onde estão sendo executados os serviços, quantidade de equipes e o número de operários

em cada uma delas, tipo de serviço desenvolvido, motivo da paralisação quando esta ocorrer, enfim toda e qualquer anotação pertinente, a critério da Fiscalização.

XVII. Apoio aos Serviços

A alimentação e o transporte do pessoal da CONTRATADA serão de sua responsabilidade.

COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO X

Fortaleza, 16 de novembro de 2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Processo nº 50900.000410/2023-80

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE VISTORIA

---------- (nome da empresa), CNPJ n.º ----------, sediada à ---------- (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº ---------- e do CPF nº ----------, DECLARA, que optou pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem à sua proposta ao presente processo licitatório.

(local e data)

(nome, assinatura do declarante e número da carteira de identidade)

Documento assinado eletronicamente por **José Mauricio Lima Sabóia**, **Coordenador(a)**, em 16/11/2023, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7762912** e o código CRC **146647E0**.

Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe
Fortaleza/CE, CEP 60.180-422
Telefone: 8532668920 - http://www.docasdoceara.com.br/

Criado por jose.saboia, versão 2 por jose.saboia em 16/11/2023 14:37:56.